



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	2
Primeira Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	4
Acórdãos	4
Segunda Câmara	4
Pautas	4
Atas.....	4
Acórdãos	4
Atos de Relatoria	4
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	4
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	11
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	11
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	13
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	23
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	23
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	23
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	29
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	35
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	35
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	36
Corregedoria Geral	36
Ouvidoria de Contas	36
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	36
Extratos de Distribuição	36
Editais	56
Despachos	56
Atos Normativos	57
Gabinete da Presidência	58
Despachos.....	58
Portarias	60
Informativos de Licitações	60
Composição Biênio 2015/2016	60
Tribunal Pleno	60
Primeira Câmara	60
Segunda Câmara	60
Corregedoria-Geral	60
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	60
Diretores de Gabinete	60
Inspetorias de Controle Externo.....	60
Administrativo	60

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 1, EM 12 DE JANEIRO DE 2017

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017), com início às quinze horas (15h), realizou-se a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência dos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL. Antes das solenidades de posse dos novos dirigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Mestre de Cerimônia anunciou as autoridades que compuseram a mesa: o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha; o Governador do Estado do Paraná, Beto Richa; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado Estadual Ademar Traiano, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atual 1º Vice-Presidente, Desembargador Renato Braga Bettega, a Representante do Tribunal Regional do Trabalho, Nona Região, Decana, Desembargadora Rosalie Michaela Bacila Batista, o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, Dr. FLAVIO DE AZAMBUJA BERTI, do Vice-Prefeito do Município de Curitiba, Eduardo Pimentel, que em nome deste saudou a presença de Prefeitos e Vice-Prefeitos dos diversos Municípios do nosso Estado. A Mestre de Cerimônias anunciou, ainda, a presença em Plenário: dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas,

dirigentes eleitos para o biênio 2017/2018, Conselheiro DURVAL AMARAL, para o cargo de Presidente, Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO CAMARGO, para os cargos de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respectivamente, dos Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, da Vice-Governadora Cida Borghetti, bem como dos Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, THIAGO BARBOSA CORDEIRO, CLÁUDIO AUGUSTO CANHA e TIAGO ALVAREZ PEDROSO. Estava ausente em razão de férias, o Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Anunciou, ainda, a presença dos Conselheiros aposentados Henrique Naigeboren, Heinz Georg Herwig e Rafael Iatauro, dos Procuradores do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, representados pelo procurador Dr. Elizeu de Moraes Correa e Dra Eliza Zenedin Kondo Langner, dos Procuradores do Ministério Público do Estado do Paraná Dr. Olympio de Sá Sotto Maior Neto, Gilberto Giacoia e Cid Vasques, dos Secretários de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Artagão de Mattos Leão Junior, da chefia de gabinete do Governador Deonilson Roldo, da Fazenda Mauro Ricardo Costa, da Cultura, João Luiz Fiani, da Família e Desenvolvimento Social, em exercício, Leticia Raimundo, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício, Décio Sperandio, dos Presidentes da Sanepar, Mounir Chaowiche, da Copel, Luiz Fernando Leone Viana, agradecemos também a presença dos presidentes e representantes das Autarquias e Instituições vinculadas ao governo do Estado, dos Deputados Estaduais Tiago Amaral, filho do eminente Conselheiro a ser empossado nesta cerimônia, dos Deputados Estaduais Alexandre Curi, Anibelli Neto, Luiz Cláudio Romanelli, Nelson Justus, Pedro Lupion, Desembargadores, 2º vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná Fernando Bodziak, Abraham Lincoln, Ramon Nogueira, D'Artagnan Serpa Sá, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Secretário de controle externo substituto do Tribunal de Contas da União do Paraná, Norberto de Souza Bueno, do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador Sérgio Renato Bueno Balaguer (Sérginho do posto), do Presidente da UVEPAR, Júlio Cesar Makuch, em nome de quem agradeceu a presença dos Presidentes das Câmaras Municipais e Vereadores do nosso Estado, Major Bueno, representando o General da Brigada Carlos Alberto Mansur, comandante da 5ª Região Militar do Exército, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Coronel Maurício Tortato, reitores e demais membros do Corpo Universitário do Estado do Paraná; Dos Inspectores, Diretores e demais servidores do TCE/PR, do Presidente da ATPAR – Associação dos Membros Inativos dos Corpos Deliberativo, Especial e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Laerzio Chiesorin Junior, do Presidente da ABRTC – Associação Beneficente Recreativa Tribunal de Contas, Evandro Arruda, do Presidente do SINDICONTAS - Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Luiz Tadeu Grossi Fernandes, e em nome de todos os servidores efetivos e aposentados desta Corte de Contas; Da Banda da Polícia Militar do Paraná, e a cessão dos lanceiros do Regimento de Polícia montada, em nome do Deputado Tiago Amaral, da Sra. Seila e amigos e familiares próximos do Presidente e dos membros a serem empossados, a presença do filho do Conselheiro DURVAL AMARAL, Mateus, as noras e a netinha; Aos profissionais da imprensa, demais autoridades e convidados. Registrou-se também a presença do Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, do Deputado Estadual Sebastião Medeiros, do Secretário da Comunicação Social, Marcio Vilela, do presidente da Associação Nacional dos presidente de juntas comerciais Ardisson Naim Akel. O Hino Nacional foi interpretado pela cantora lírica Marise Farias, acompanhado ao teclado pelo maestro Herculano Araújo. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, submeteu à **homologação** do Plenário a Ata de n.º 44, da Sessão do dia 15 de Dezembro de 2016, a qual foi homologada, ficando as comunicações, inclusões, devoluções e julgamentos dos processos da pauta, referentes à Sessão, adiados para a Sessão Ordinária do dia 26 de janeiro de 2017. Na sequência, o Presidente Conselheiro Ivan Lelis Bonilha saudou todos os presentes, em especial a chefia dos Três Poderes, Governador Beto Richa, Deputado Ademar Traiano e o Desembargador Renato Braga Bettega. Após, proferiu seu discurso de posse, destacando, todos que o ajudaram nestes anos, em especial, os Conselheiros do Tribunal de Contas, que incondicionalmente o apoiaram, e toda sua equipe, liderada por suas colegas de concurso Daniele Carriel Stradiotto e Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira, esta última que inicia uma nova fase em sua vida com seu pedido de aposentadoria. Agradeceu, também, de modo muito carinhoso ao gabinete e à Marina Sakamoto que sempre esteve atenta e disponível para atender as demandas. Em continuidade à Sessão, tendo em vista a eleição dos novos dirigentes do Tribunal de Contas, para o biênio 2017/2018, o Senhor PRESIDENTE anunciou o início das solenidades de posse dos eleitos, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno do Tribunal. O Senhor PRESIDENTE convidou o Conselheiro DURVAL AMARAL, eleito para o cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, para prestar o compromisso legal. O Conselheiro DURVAL AMARAL prestou o compromisso legal. O Senhor PRESIDENTE convidou a Senhora Secretária da Sessão para proceder à leitura do Termo de Posse do Conselheiro DURVAL AMARAL, eleito para o cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o qual foi assinado. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor PRESIDENTE, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, declarou empossado no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o Conselheiro DURVAL AMARAL. Após, o Senhor PRESIDENTE convidou o Conselheiro DURVAL AMARAL para assumir a Presidência e dar prosseguimento à Sessão. Em prosseguimento à Sessão, o Conselheiro DURVAL AMARAL, empossado no cargo de Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assumiu a Presidência da Sessão e, ato contínuo, convidou o Conselheiro NESTOR BAPTISTA, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado



Acórdãos

do Paraná, biênio 2017/2018, para prestar o compromisso legal. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA prestou o compromisso legal. O Senhor PRESIDENTE convidou a Senhora Secretária da Sessão para proceder à leitura do Termo de Posse do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, eleito para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o qual foi assinado. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor PRESIDENTE declarou empossado no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Em seguida, o Senhor PRESIDENTE convidou o Conselheiro FABIO CAMARGO, eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, para prestar o compromisso legal. O Conselheiro FABIO CAMARGO prestou o compromisso legal. O Senhor PRESIDENTE convidou a Senhora Secretária da Sessão para proceder à leitura do Termo de Posse do Conselheiro FABIO CAMARGO, eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o qual foi assinado. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor PRESIDENTE declarou empossado no cargo de Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, biênio 2017/2018, o Conselheiro FABIO CAMARGO. Em seguida, tendo em vista os dispositivos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno do Tribunal, o Senhor PRESIDENTE convidou a Senhora Secretária para proceder ao sorteio de Relator das Contas do Governador do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017. Após a realização do sorteio pela Senhora Secretária, o Senhor PRESIDENTE declarou designado como Relator das contas do Governador do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017, o Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. Em seguida, o Senhor PRESIDENTE Conselheiro DURVAL AMARAL saudou todos os presentes, cumprimentou todos os Conselheiros e Auditores, em especial sua esposa Seila Aparecida de Camargo Amaral, seus filhos Tiago e Mateus, suas noras Juliana e Flávia e sua netinha Isis, e registrou a ausência de sua mãe que há quatro anos atrás estava presente em sua posse, mas que agora está com Deus. Agradeceu especialmente Sr. Armando, seu amigo Alfons, e a presença de todos seus amigos, dos Prefeitos e ex-Prefeitos, vereadores, das lideranças presentes, aos colegas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, aos vários Desembargadores, aos Procuradores de Justiça, aos colegas Auditores, aos amigos e irmãos Conselheiros do Tribunal de Contas, que o escolheram para esta nobre missão e confiaram tamanha responsabilidade. Em especial Conselheiro NESTOR BAPTISTA, eleito para Vice-Presidente, e Conselheiro FABIO CAMARGO, eleito para o cargo de Corregedor-Geral, que junto com o Presidente irão conduzir os destinos desta Corte pelos próximos dois anos, junto aos melhores técnicos do país na área do controle externo. Agradeceu a todos pela confiança e carinho neste convívio de amizade. Após, o Conselheiro Durval Amaral proferiu seu discurso de posse, destacando, **em síntese**, que *“presidir esta Corte de Contas é um privilégio, mas também um incalculável desafio, que vem coroar meus mais de 33 anos de vida pública. Manter as conquistas deste Tribunal de Contas, legado de tantas gestões exitosas que elevaram esta Corte a ser considerada uma das melhores do País, e continuar promovendo seu crescimento institucional é o meu maior desejo. (...) Na gestão do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, o Tribunal avançou em processos, tecnologia, transparência e capacitação de servidores. (...) Espero, no mínimo, ter a possibilidade de dar continuidade a eles e aperfeiçoá-los, resultado que com certeza já poderei comemorar ao final dos próximos dois anos. (...) Diante de todo exposto, Senhoras e senhores, reafirmo com convicção, às vésperas do Tribunal de Contas completar seus 70 anos de existência, meu compromisso de agir com profissionalismo, zelo e dedicação visando combater a corrupção, evitar o desperdício de recursos públicos, levar a transparência à sociedade e cobrar de nossos jurisdicionados uma gestão eficiente para a prestação de serviços públicos de qualidade. Ao finalizar, agradeço primeiramente a Deus, por me permitir viver momento tão especial em minha vida. Agradeço à minha família, em especial à minha esposa Seila e a meus filhos Tiago e Mateus, noras Juliana e Flávia e à minha querida netinha Isis, já me desculpando antecipadamente pela ausência do lar que deverá ser ainda maior em função de minhas novas atribuições. Agradeço, ainda e especialmente, a confiança dos meus pares, que me escolheram para essa nobre missão e me confiaram tamanha responsabilidade, em especial ao conselheiros Nestor Baptista, Vice-Presidente, e Fábio Camargo, Corregedor que, comigo, vão conduzir os destinos desta Corte pelos próximos dois anos, junto a estes que são os melhores técnicos do país na área do controle externo. Vamos em frente, avançar mais, porque como gravou para a história o ex-presidente Abraham Lincoln, ‘frequentemente é necessário mais coragem para ousar fazer certo do que temer fazer errado’. E citando o nosso histórico patrono, Ruy Barbosa, concluo: ‘O ideal não se define: enxerga-se por clareiras que dão para o infinito: o amor abnegado; a fé cristã; o sacrifício pelos interesses superiores da humanidade; a compreensão da vida no plano divino da virtude; tudo o que alheia o homem da própria individualidade, e o eleva, o multiplica, o agiganta, por uma contemplação pura, uma resolução heróica, ou uma aspiração sublime. O ideal é o espírito, órgão da vida eterna’. Muito obrigado”*. Após, deixou livre a palavra. Não havendo quem quisesse usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor PRESIDENTE agradeceu a presença das autoridades e das Senhoras e Senhores presentes na Sessão, e declarou encerrada a Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno às dezessete horas e quarenta e cinco minutos (17h45), convocando a próxima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno para o dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26/01/2017), no horário regimental, convocando, ainda, as Sessões da Primeira Câmara, para o dia 24 de janeiro de 2017 (24/01/2017), e da Segunda Câmara, para o dia 25 de janeiro de 2017 (25/01/2017), também no horário regimental, e ao final convidou todos presentes a ouvirem a execução do Hino do Estado do Paraná. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária do Tribunal Pleno Mariana Amaral Porto e pelos Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL, que presidiram a Sessão do Tribunal Pleno.*****

PROCESSO Nº: 42396/17

ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA, CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERREZ, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMBIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO, CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CÂMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA, CÂMARA



MUNICIPAL DE GUARACI, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA, CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI, CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS, CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE LUNARDELLI, CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIAPÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE MERCEDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, CÂMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁI, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO

CENTENÁRIO, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON, CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOEMA, CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANEJA, CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CÂMARA MUNICIPAL DE TELÉMACHO BORBA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÁSSI, CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, CÂMARA MUNICIPAL DE UBRATÁ, CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, CÂMARA MUNICIPAL DE URAÍ, CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CÂMARA MUNICIPAL DE XÂMBRÊ, ELEANORO DA SILVA, INES WEIZEMANN DOS SANTOS, RODRIGO ROGERIO PAVINATTO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ACÓRDÃO Nº 10/17 - TRIBUNAL DO

EMENTA: Medida Cautelar de iniciativa da Presidência do Tribunal submetida à deliberação plenária. Ratificação.

RELATÓRIO

Trata-se de medida cautelar de iniciativa da Presidência desta Casa, com fulcro no art. 400 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, com o intuito de que todos os ordenadores de despesas se abstenham de efetivar pagamentos a vereadores e/ou presidentes de câmaras que se encontrem presos.

No âmbito desta Corte de Contas, há Consulta da Câmara Municipal de Palmas no qual foi exarado o Acórdão nº 2376/12 – Tribunal Pleno que pacificou o seguinte entendimento sobre o tema:

“II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sem prejuízo do elaborado estudo apresentado pela Diretoria de Contas Municipais, o qual sem dúvida também servirá de orientação ao consulente, entendo necessárias algumas ponderações de maneira contextualizar os fatos. A consequência relevante para o deslinde da questão está em que, por força da



decisão judicial que determinou a sua prisão, o vereador não poderá desempenhar as suas funções, caracterizando, destarte, impedimento temporário para o exercício do mandato. Segundo HELY LOPES MEIRELLES (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 6ª Ed. atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro e Yara Darcy Police Monteiro. Malheiros Editora, 1993, São Paulo, pág.455.), ao tratar do direito de licença a vereadores, destacou que "a remuneração dos membros dos Corpos Legislativos é, por natureza, pro labore faciendo, vale dizer, pelo exercício da função. Desde que afastado do exercício do mandato, cessa a causa legal de remuneração, diversamente do que ocorre com os servidores públicos, que podem obter determinadas licenças com vencimentos parciais ou integrais, uma vez que tais vencimentos têm caráter alimentar e resultam da relação de emprego mantida com o Poder Público." Na esteira do ilustre doutrinador, conclui-se que, constatado o impedimento do vereador para exercer o seu mandato - ainda que temporariamente -, e não estando o agente político albergado por causa legal que autorize a continuidade do recebimento de seu subsídio, eis que tal impedimento não decorre de interesse público, impondo-se a suspensão dos seus respectivos pagamentos. Trata-se da aplicação do princípio da legalidade conjugado com o da moralidade administrativa, haja vista que, na seara pública, diversamente do que se admite para o setor privado, somente são permitidas aquelas condutas expressamente autorizadas por lei. Desta forma, compete à Câmara Municipal, no exercício de suas prerrogativas institucionais, adotar as medidas necessárias para a preservação do pleno exercício de suas funções constitucionais e a observância dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

III. VOTO

Ante o exposto, voto para que a consulta seja respondida nos seguintes termos: "A impossibilidade de vereador desempenhar suas funções por força de decisão judicial que determinou a sua prisão, caracteriza impedimento temporário para o exercício do mandato, impondo a suspensão do pagamento de seu subsídio mensal por deliberação da Câmara Municipal, nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Município, assegurando o exercício do direito de defesa."

2. FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, dispõe o Regimento Interno deste Tribunal que ao Presidente compete, nos termos do art. 16, inciso III:

"Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente: (...)

III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Tribunal Pleno e das Câmaras;" (grifamos)

Ainda, considerando o disposto no art. 316 do Regimento Interno no qual confere às Consultas força normativa e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir da publicação:

"Art. 316. A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada por quorum qualificado, tem força normativa, constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação."

Por conseguinte, a existência de resposta à Consulta do ano de 2012 por este Tribunal sobre o tema, somada à real possibilidade de se fazerem pagamentos indevidos aos vereadores que se encontram fora do exercício, diante de estarem presos, sem decisão judicial que lhes assegure o recebimento de tal benefício configura situação prevista no art. 400 e 401, inciso V do Regimento Interno que assim dispõe:

"Art. 400. O Tribunal poderá solicitar incidentalmente e motivadamente, aos órgãos e Poderes competentes a aplicação de medidas cautelares definidas em lei ou determinar aquelas previstas neste Regimento Interno, quando houver receio de que o responsável possa agravar a lesão ou tornar difícil ou impossível a sua reparação, nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 401. Poderão ser solicitadas as seguintes medidas cautelares: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010) (...)

V- outras medidas inominadas de caráter urgente." (grifamos)

Diante de todo exposto, necessária a expedição de medida cautelar por esta Presidência, ad referendum do Tribunal Pleno para:

1. Nos termos do art. 401, inciso V do Regimento Interno, determinar a expedição imediata pelo Gabinete desta Presidência em conjunto com a Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, a todos os municípios e câmaras municipais do Estado do Paraná, por meio eletrônico idôneo, em caráter preventivo e acautelatório, intimando-se todos os ordenadores de despesas para que se abstenham de efetivar pagamentos a vereadores e/ou presidentes de câmaras que se encontrem presos, nos termos da presente fundamentação e especialmente da Consulta consubstanciada no Acórdão nº 2376/12 do Tribunal Pleno;

2. Determinar, ainda, que a COFIM verifique, no âmbito de suas atribuições, conforme o art. 158, inciso XVII do Regimento Interno, a ocorrência de eventual descumprimento da presente medida cautelar, e produza relatório pormenorizado, nominando os ordenadores das despesas ilegais, inclusive com o "quantum debeat" a ser restituído aos cofres municipais, com imputação da multa do art. 87, III, "f" [1], no valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR, na presente data no valor de R\$2.849,10 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para cada ato administrativo de pagamento específico para vereador, inquinado de ilegalidade;

3. Nas hipóteses de casos notórios, determino a intimação pessoal do ordenador das despesas, por oficial de intimação, nos termos do art. 54, IV do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I – Ratificar a decisão cautelar consubstanciada à peça 2 (fls. 2 a 4) do presente processo, proferida pelo Presidente José Durval Mattos do Amaral, nos termos do § 1º do artigo 282 do Regimento Interno;

II – Determinar que a COFIM verifique, no âmbito de suas atribuições, conforme o art. 158, inciso XVII do Regimento Interno, a ocorrência de eventual descumprimento da presente medida cautelar, e produza relatório pormenorizado, nominando os ordenadores das despesas ilegais, inclusive com o "quantum debeat" a ser restituído aos cofres municipais, com imputação da multa do art. 87, III, "f", no valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR, na presente data no valor de R\$2.849,10 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), para cada ato administrativo de pagamento específico para vereador, inquinado de ilegalidade;

III – Determinar que, nas hipóteses de casos notórios, se proceda à intimação pessoal do ordenador das despesas, por oficial de intimação, nos termos do art. 54, IV do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017 – Sessão nº 2.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 87. (...)

III. (...)

f) descumprir determinação dos órgãos deliberativos do Tribunal de Contas; (...)

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 19874/17

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

INTERESSADO: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, ROGERIO JOSE LORENZETTI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 13/17

EMIÇÃO DE ALERTA. ART. 59, §1º, II, DA LRF. PODER EXECUTIVO DE CAFEZAL DO SUL GASTO TOTAL COM PESSOAL DE 48,92% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) em razão da extrapolação do limite prudencial estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A COFIM apurou, por meio da Instrução Técnica (peça 3), que o Poder Executivo de Paranavaí apresentou despesa total com pessoal, no segundo quadrimestre de 2016, na ordem de 48,92% em relação à receita corrente líquida.

Assim, como a despesa total de pessoal ultrapassou o percentual de 90% do limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF cabe à emissão de Alerta por parte deste



Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º, II da referida lei. Portanto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 32, III, e 428, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Decido:

1. Acolher a proposta da COFIM por meio da Instrução Técnica (peça 3) e expedir Alerta ao Poder Executivo de Paranavaí, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

2. Determino a intimação pessoal ao Poder Executivo de Paranavaí, por via eletrônica e/ou postal, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica, para que tome ciência da emissão do presente Alerta.

3. Por fim, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal para apreciação juntamente com a prestação de contas do respectivo exercício.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 237117/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

INTERESSADO: ADRIANA TENFEN KIMURA, ANA ROSANA MENDES, ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, BRUNA APARECIDA PEREIRA, CARLOS ROBERTO STIMAMILIO, DAIANE DA SILVA LIMA, DAIANE TEIXEIRA DOS REIS, EDUARDO JOAQUIM DA LUZ ZANDONA, ELISANGELA NATALIA GATI SARTORI, ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA REZENDE, FERNANDA ADEVENTE, GESSIELY LETICIA ESSER, JONATAS DE BRITO KAEFER, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, JOSICLEIA DE ASSIS WANUZITA, JULIANA OLIVEIRA DE FARIAS, KATIA CLAUDINEIA ANDRE RIBEIRO OENNING, LANA JOCASTA DE SOUZA BRITO, MERI VANESSA ELIAS, NATALI TATIANA PINTO MANERICH DOS SANTOS, OSMAR GENESIO MANOEL SOBRINHO, SALMA DE COSTA MOREIRA, SILVANA DE FARIA ALTAMIRO, SILVANA DE LUCA TIEM, VANESSA FABIANA RODRIGUES BERTOTTI, VANUZA DA COSTA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 14/17

Legalidade e Registro. Concurso Público. Atendimento dos Requisitos Legais.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro o ato de Admissão de Pessoal realizado pelo Município de Nova Aurora, mediante concurso público, regulamentado pelo Edital nº 001/2014, com fundamento no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os opinativos da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 16404/16 e o do Ministério Público de Contas nº 17303/16 (peças 51 e 52), ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 298462/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

INTERESSADO: MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI, NILVA HENRIQUES MEIRELES.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 15/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Portaria nº 111/2016, publicada Diário Oficial do Estado do Paraná de 12/02/2016, referente à aposentadoria da servidora Nilva Henriques Meireles, CPF nº 459.701.579-53, ocupante do cargo de Professor de suplência, com tempo de contribuição de 25 anos, 10 meses e 26 dias, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.230,13 (dois mil, duzentos e trinta reais e treze centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7072/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 10063/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 325249/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLI BARROSO, RAFAEL IATAURO.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 16/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução nº 4413/2016, publicada Diário Oficial do Estado do Paraná de 18/02/2016, referente à aposentadoria da servidora MARLI BARROSO, CPF nº 466.536.519-91, ocupante do cargo de Professor, com tempo de contribuição de 25 anos, 07 meses e 08 dias, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.363,11 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7031/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 10236/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 505600/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARLENE CARVALHO KOBORA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 17/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 1334/2015, publicada Diário Oficial do Estado do Paraná de 14/05/2015, referente à aposentadoria da servidora Marlene Carvalho Kobora, CPF nº 734.389.109-00, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Fundamental, com tempo de contribuição de 31 anos, 01 mês e 01 dia, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3486,86 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria



de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12719/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 17127/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 18 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 29411/17

ASSUNTO: ALERTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANTONINA

INTERESSADO: JOÃO UBIRAJARA LOPES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 19/17

EMISSÃO DE ALERTA. ART. 59, §1º, II, DA LRF. PODER EXECUTIVO DE ANTONINA, GASTO TOTAL COM PESSOAL DE 50,65% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Trata o presente de Procedimento de Alerta solicitado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal em razão da extrapolação do limite prudencial estabelecido no art. 59, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A COFIM apurou, por meio da Instrução Técnica (peça 3), que o Poder Executivo de Paranavaí apresentou despesa total com pessoal, no 1º semestre de 2016, na ordem de 50,65% em relação à receita corrente líquida.

Assim, como a despesa total de pessoal ultrapassou o percentual de 90% do limite máximo permitido no art. 20, III, b da LRF cabe à emissão de Alerta por parte deste Tribunal, nos termos do art. 59, § 1º, II da referida lei.

Portanto, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 32, III, e 428, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

Decido:

Acolher a proposta da COFIM por meio da Instrução Técnica (peça 3) e expedir Alerta ao Poder Executivo de Paranavaí, nos termos do art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000, mediante a publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

2. Determino a intimação pessoal ao Poder Executivo de Paranavaí, por via eletrônica e/ou postal, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica, para que tome ciência da emissão do presente Alerta.

3. Por fim, cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para apreciação juntamente com a prestação de contas do respectivo exercício.

É a decisão.

Gabinete, em 19 de janeiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 48199/09

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: ANDERSON GABRIEL HOSHINO, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, NELVA TELES BASTOS, ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 20/17

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 2328/2009, publicada no Órgão Oficial do Município nº 548 de 16 a 19/01/2009, referente à Aposentadoria por invalidez da servidora Nelva Teles Bastos, CPF nº 925.290.899-49, no cargo Auxiliar de Enfermagem, com tempo de contribuição de 07 anos, 05 meses e 15 dias, com proventos mensais integrais, no valor de R\$ 950,73 (novecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7107/2016 e do Ministério Público de Contas nº 10128/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 19 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 80889/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELVIRA MENJON MULLER, RAFAEL IATAURO.

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,

CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 21/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 3725/2015, publicada Diário Oficial do Estado do Paraná de 17/12/2015, referente à aposentadoria da servidora Elvira Menjon Muller, CPF nº 206.913.789-91, ocupante do cargo de Professor, com tempo de contribuição de 23 anos, 07 meses e 06 dias, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 4.200,67 (quatro mil, duzentos reais e sessenta e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 7379/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 9965/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 19 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 487318/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: LUIZ CARLOS PIRES FERREIRA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 22/17

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto 28381/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária de 05/05/2015, referente à Aposentadoria do servidor Luiz Carlos Pires Ferreira, CPF nº 254.679.489-20, no cargo de Pedreiro, com tempo de contribuição de 36 anos, 08 meses e 12 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.858,29 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), com 36 anos, oito meses e doze dias à época da inativação, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 6705/2016 e do Ministério Público de Contas nº 10069/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 19 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 528430/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: NELSON SCHEER JUNIOR, WILSON LUIZ PIRES MOKVA PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 23/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:



1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através da Portaria nº 426/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 04/05/2015, referente à Aposentadoria do servidor Nelson Scheer Junior, CPF nº 230.520.749-20, no cargo de Analista de Finanças, com tempo de contribuição de 43 anos, 01 mês e 26 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 11.756,29 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12907/2016 e do Ministério Público de Contas nº 1772916, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 19 de janeiro de 2017.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 466066/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GABRIELA CASOLA TREVISAN, PLINIO FREDERICO TREVISAN, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 24/17

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário de nº 82.474/2014, D.O. nº 9.195, 29/04/14, referente a Pensão de Gabriela Casola Trevisan, CPF nº 111.433.079-50, filha do servidor Plínio Frederico Trevisan, falecido em 22/11/2013, com proventos mensais nos valores de R\$ 2.513,98 (dois mil, quinhentos e treze reais noventa e oito centavos) e R\$ 3.142,99 (três mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal de nº 12.830/16 e o do Ministério Público de Contas nº 17.824/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2017.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 849643/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: OSWALDO APARECIDO FAVARO, RAFAEL IATAURO, ZULEICA ZANARDE FAVARO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 25/17

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário de nº 89.192/2015, publicado no D.O. nº 9.534, de 14/09/15, referente a Pensão de Zuleica Zanarde Favaro, CPF nº 722.778.409-63, viúva do servidor Oswaldo Aparecido Favaro, falecido em 01/07/2015, com proventos mensais no valor de R\$ 10.818,20 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal de nº 12.989/16 e o do Ministério Público de Contas nº 17.886/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 1108959/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALCY FUMAGALLI WERNECK FILHO, RAFAEL IATAURO,

SANDRA ZOE ABREU WERNECK, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 26/17

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário de nº 84.998/2014, publicado no D.O. nº 9.330, 11/11/14, referente a Pensão de Sandra Zoé Abreu Werneck, CPF nº 024.965.389-36, esposa do servidor Alcy Fumagalli Werneck Filho, falecido em 03/10/2014, com proventos mensais no valor de R\$ 8.469,97 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal de nº 12.823/16 e o do Ministério Público de Contas nº 17.823/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 23 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 91792/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

INTERESSADO: ANTONIO DONIZETI ALEGRA, CONSTANTINO ROSA DA SILVA,

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, REGINA RIBEIRO DA SILVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 27/17

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Concessão pensão Decreto nº 15/2014, publicado Diário Oficial Eletrônico, em 22/01/2014, deferida à Regina Ribeiro da Silva, CPF nº 446.323.209-00, cônjuge do servidor Constantino Rosa da Silva, falecido em 23/12/2013, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal de nº 10458/16 e o do Ministério Público de Contas nº 16353/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 24 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

**PROCESSO Nº: 674505/14****ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO****INTERESSADO: LIBERA ZANELLA MARTELO, LUIS ADALBERTO BETO****LUNITTI PAGNUSSATT, NELSON JOAO MARTELO****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 28/17**

Pensão. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de Concessão pensão Portaria nº 311/2014, publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 1053 de 22/07/2014, deferida a Nelson João Martelo, CPF nº 119.107.719-53, dependente da Servidora Libera Zanella Martelo, falecida em 03/07/2014, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal de nº 13396/16 e o do Ministério Público de Contas nº 17838/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 24 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 553716/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ARLETE DO ROCIO LOVATO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS.**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 29/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 12523/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 02/05/2014, referente à aposentadoria da servidora Arlete do Rocio Lovato, CPF nº 530.518.239-53, ocupante de Agente Educacional I, com tempo de contribuição de 33 anos, 05 meses e 06 dias, com proventos mensais no valor de R\$ 2.655,30 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11716/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 15487/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 25 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 592413/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU****INTERESSADO: ALVACI HAAS, EMERSON JULIO RIBEIRO, JUSSARA SIQUEIRA DE MORAES****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 30/17**

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno

desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro dx xxxxxxxx/09, publicado no DOM nº, de 21/02/2009, referente à Aposentadoria Municipal na modalidade xxxxxxxx, dx servidor xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, no cargo de xxxxxxxx, com tempo de contribuição xx anos xx meses e xx dias, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ xxxxx (xxxxx), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II e art. 428, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº xxx/xx e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas nº xxxxx/xx, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 25 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 50314/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARCO AURELIO DE FARIAS, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 31/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 14787/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 01/12/2014, referente à aposentadoria por invalidez do servidor Marco Aurélio de Farias, CPF nº 605.574.271-34, ocupante do cargo de Agente Educacional I, com tempo de contribuição de 03 anos, 01 mês e 14 dias, com proventos mensais proporcionais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 13409/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 18137/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 61863/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, OLGA ANDREIS MARAFON DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,



PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 32/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 14.853/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 04/12/2014, referente à aposentadoria da servidora Olga Andreis Marafon dos Santos, CPF nº 234.299.170-34, ocupante do cargo de Professor, com tempo de contribuição de 29 anos, 05 meses e 02 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12653/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 16997/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 124430/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: SAMIRA KHELILI HAIDUK, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 33/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 36/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba, em 11/01/2016, referente aposentadoria da servidora Samira Khelili Haiduk, CPF nº 353.654.209-34, no cargo Analista de Desenvolvimento Organizacional, com tempo de contribuição de 33 anos e 21 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12769/16 e do Ministério Público de Contas nº 17509/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 179293/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANGELINA ALBERTIN CHAVES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS

TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 34/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 3941/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 13/01/2016, referente a aposentadoria da servidora Angelina Albertin Chaves, CPF nº 325.269.629-00, ocupante do cargo de Professor, com tempo de contribuição de 30 anos, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 13228/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 61/2017, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 209857/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

INTERESSADO: ALDECIR CAIRRAO, MARY APARECIDA COGO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 35/17

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 292/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Cambé, em 08/02/2015, referente aposentadoria da servidora Mary Aparecida Cogo, CPF nº 651.930.919-20, no cargo Professor e 1ª a 4ª série, com tempo de contribuição de 29 anos e 19 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11178/16 e do Ministério Público de Contas nº 15044/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 224337/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

INTERESSADO: MARCIA REGINA DE CAMPOS, NACIR AGOSTINHO BRUGER, TEREZINHA DO BELEM ALMEIDA PILATI, WLADEMIR LUIZ MATTEI.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 36/17

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 231/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/08/2014, referente aposentadoria da servidora Terezinha do Belem Almeida Pilati, CPF nº 487.346.759-49, no cargo de Oficial Administrativo, com tempo de contribuição de 32 anos, 06 meses e 05 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11136/16 e do Ministério Público de Contas nº 14706/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 227839/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**MUNICIPAIS DE TERRA ROXA****INTERESSADO: ELI REGINA DIAS, IVAN REIS DA SILVA, REGINA BALONEKR DOS SANTOS.****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 37/17**

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através da Portaria nº 7434/2015, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10/02/2015, referente aposentadoria da servidora Eli Regina Dias, CPF nº 945.234.529-20, no cargo Professor, com tempo de contribuição de 23 anos, 04 meses e 28 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12337/16 e do Ministério Público de Contas nº 16492/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 327748/16**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: CARLOS TOSCANO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 38/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução nº 4431/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 18/02/2016, referente à aposentadoria do servidor Carlos Toscano, CPF nº 766.362.248-00, ocupante do cargo de Professor Adjunto, com tempo de contribuição de 39 anos, 11 meses e 03 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 13427/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 18119/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 396797/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS****INTERESSADO: EDILIA CLEMENTINA LUPEPSA, MAIRA HELENA FALKOSKI.****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 39/17**

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 421/2014, publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis, edição 614, em 05/02/2015, referente aposentadoria da servidora Edilia Clementina Lupepsa, CPF nº 871.355.669-04, no cargo de Zelador, com tempo de contribuição de 23 anos, 08 meses e 1 dias, com proventos mensais

proporcionais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11642/16 e do Ministério Público de Contas nº 15400/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 537650/15**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****INTERESSADO: ANGELINA PARRA PARRA FURTADO, DANIEL DOMINGOS PEREIRA.****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 40/17**

Aposentadoria Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através do Decreto nº 071/2015, publicado no Diário do Nordeste, em 02/07/2015, referente aposentadoria por invalidez da servidora Angelina Parra Parra Furtado, CPF nº 903.734.489-53, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com tempo de contribuição de 11 anos, 09 meses e 10 dias, com proventos mensais proporcionais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 13112/16 e do Ministério Público de Contas nº 17829/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 564270/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, VANIA DE SOUZA FERREIRA.**

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 41/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 12552/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 07/05/2014, referente à aposentadoria da servidora Vânia de Souza Ferreira, CPF nº 395.789.339-91, ocupante de Professor, com tempo de contribuição de 28 anos, 09 meses e 16 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11714/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 15485/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;

3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator



PROCESSO Nº: 589940/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLEUNICE DA SILVA BERTOLINO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 42/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do Ato de concessão do benefício formalizado através da Resolução 12551/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 07/05/2014, referente à aposentadoria da servidora Cleunice da Silva Bertolino, CPF nº 643.754.809-63, ocupante do cargo de Agente Educacional I, com tempo de contribuição de 30 anos, 08 meses e 27 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11709/2016 e o do Ministério Público de Contas nº 15479/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 733998/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA ELIZABETH LANGER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN.

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 43/17

Aposentadoria Estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32 III, 300 e 428, todos do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDE:

1. Julgar pela legalidade e registro do ato de concessão do benefício através da Portaria nº 689/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba, em 12/08/2015, referente aposentadoria da servidora Maria Elizabeth Langer, CPF nº 375.200.919-53, no cargo Cirurgião Dentista, com tempo de contribuição de 32 anos, 11 meses e 28 dias, com proventos mensais integrais, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12367/16 e do Ministério Público de Contas nº 17094/16, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
3. Encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.

É a decisão.

Gabinete, em 26 de janeiro de 2017.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Relator

PROCESSO Nº: 127778/09

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO: ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA, NELSON LORENÇONE, VALDEVINO SIMOES PERICO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 157/17

Considerando o contido no Protocolo nº 31157/17 (peças nº 100/101/102), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão, conforme peças nº 101/102, no campo interessado da autuação do processo.

Após, encaminhe-se à Coordenadoria de Execuções (COEX) para acompanhamento da Execução nos termos regimentais.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e Assessor de Conselheiro

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 1022260/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO: ALBINO ROQUE PADOVAN, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, SUCELI REVELINI VAREA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 158/17

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO Nº: 846494/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPEJARA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, NOE CALDEIRA BRANT

ASSUNTO: ALERTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 159/17

Encaminhe-se à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), para atendimento ao contido no Parecer nº 595/17, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC).

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 541030/16

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAI

INTERESSADO - DELSO MORIGGI, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVAI, MUNICÍPIO DE PARANAVAI, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, TEREZINHA DE JESUS SILVA

DESPACHO - 112/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Por meio do Despacho 1597/16 (Peça 66), não recebi os Embargos de Declaração protocolados em 05/12/2016 (Peça 65).

Contra tal decisão foi interposto pelo Sr. Rogério José Lorenzetti Recurso de Agravo, protocolado em 15/12/2016 (Peça 69).

Neste juízo singular prévio, RECEBO o Recurso de Agravo, por presentes os pressupostos de admissibilidade, estabelecidos nos arts. 69 e 75, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, caput, e § 1º, e 489, do RITCE/PR, e mantenho o Despacho recorrido pelos fundamentos nele expedidos.

À Diretoria de Protocolo para atuar o feito como Recurso de Agravo e registrar a distribuição a este Relator.

GCFAMG em 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 826744/16

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

INTERESSADO - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, MARCOS ANTONIO CORDIOLLI

DESPACHO - 113/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno, promova a apresentação de prestação de contas de acordo com os termos do art. 18, da IN 61/11. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos. GCFAMG em 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 865125/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO - CARLOS ROBERTO PUPIN, CLUBE MARINGAENSE DE CICLISMO DE MARINGÁ, EMERSON OGAWA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ZANONI LUIZ FAVERO

DESPACHO - 121/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- derradeira INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do Clube Maringaense de Ciclismo de Maringá, bem como dos Srs. CARLOS ROBERTO PUPIN, EMERSON OGAWA, SILVIO MAGALHAES BARROS II e ZANONI LUIZ FAVERO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação, notadamente quanto à necessidade de especificação dos serviços prestados pela Confederação Brasileira de Ciclismo, bem como cópia do recibo do montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos. GCFAMG em 23 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 767241/16

ASSUNTO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO - ALDO NELSON BONA, JOAO CARLOS GOMES

DESPACHO - 125/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Com fulcro no disposto no § 2º, do art. 262, do RITCE/PR, determino o processamento do presente como Tomada de Contas Extraordinária.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Alteração do campo 'assunto' da autuação, que deverá passar a ser 'Tomada de Contas Extraordinária';

- Inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR e dos Srs. ALDO NELSON BONA e JOAO CARLOS GOMES, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Comunicação de Irregularidade apresentada pela 6ª Inspeção de Controle Externo (Peças 02/03), conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 24 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 1011753/15

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO - MARISANE WERLE ROMAN, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO - 128/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 53) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do

anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 1008345/15

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO - CLAUDETE BALDIBIA BALLA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO - 129/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 38) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 923142/15

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO - MARIA KULEK, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO - 130/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 47) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 24 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 579871/14

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO - DEVALMIR MOLINA GONCALVES, MARIO LUIZ LANZIANI, MUNICÍPIO DE TERRA RICA

DESPACHO - 131/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 37) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em .

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 1034343/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - ANITA RUBCZYNSKI DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DESPACHO - 133/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 36) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos



análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 81133/16

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO - LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE, MUNICÍPIO DE UNIÃO

DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO - 134/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 38) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 51285/16

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO - MARCIA REGINA GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA

VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

DESPACHO - 135/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 37) em 15 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 705270/16

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A

INTERESSADO - JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAÚJO

DESPACHO - 136/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

O Tribunal Pleno proferiu neste processo o Acórdão 6410/16 (Peça 85), disponibilizado em 22/12/2016.

Contra a decisão contida no referido Acórdão foram propostos, por Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – FERROESTE e JOÃO VICENTE BRESOLIN, Embargos de Declaração, protocolados em 20 de janeiro de 2017 (Peça 88).

Neste juízo singular prévio de admissibilidade, RECEBO os Embargos de Declaração, uma vez presentes os pressupostos previstos nos arts. 69 e 76, da LC/PR 113/05, bem como nos arts. 477 e 490, do RITCE/PR.

Isso posto, remeto o expediente à Diretoria de Protocolo para a devida autuação e distribuição a este Conselheiro.

GCFAMG em 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 619512/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARINA

APARECIDA GALVAO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

DESPACHO - 139/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da Paranaprevidência, na pessoa de seus respectivos procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 15480/16 (Peça 28), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 27 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 62397/17

ASSUNTO - ALERTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

INTERESSADO - CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO - 144/17 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução Técnica (Peça 03), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

GCFAMG em 30 de janeiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 628457/14

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIA

INTERESSADO: ALEXANDRA VIEIRA IBIAPINA, DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 1/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIA, regido pelo Edital n.º 1/2014, para provimento do cargo de Técnico em Saneamento, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 485099/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVATÉ

INTERESSADO: LEANDRO MARCHIANI PAIÃO, SIDINEI DELAI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 2/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE IVATÉ, regido pelo Edital n.º 1/2014, para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Educador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Garf, Inspetor Sanitário, Instrutor Musical, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Professor, Psicólogo, Tratorista, Zelador, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Profissional de Educação Física na Saúde e Médico Clínico Geral, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 19 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 281020/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VITORINO

INTERESSADO: JUAREZ VOTRI, ROSEANE ELEUTERIO ZILIO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 3/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO



julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE VITORINO, regido pelo Edital n.º 2/2015, para provimento dos cargos de Atendente da Educação Infantil, Instrutor de Libras, Professor de Educação Básica Municipal - Educação Infantil, Professor de Educação Básica Municipal - Artes Plásticas e Professor de Educação Básica Municipal - Psicopedagogo, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 880500/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 4/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, regido pelo Edital n.º 1/2013, para provimento dos cargos de Coveiro, Tratorista, Motorista, Operário, Zeladora, Telefonista, Contador, Arquiteto e Engenheiro Civil, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 353109/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

INTERESSADO: BRUNA MARIUSSI LOUREIRO, DENILSON ROBERTO DOS SANTOS, IARA STAVALE, JESSICA CAROLINE ZARBINATTI PEREIRA, JOSE CARLOS MARIUSSI, JULIANO BERNARDINO NERES, LISIANE GRACIELE DA SILVA, MANOEL DA SILVA, MAYARA ANGELICA BOLSON, PATRICIA DAIANE BASTOS RIBEIRO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 5/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE TUPÁSSI, regido pelo Edital n.º 1/2014, para provimento dos cargos de Motorista II, Servente, Agente Administrativo, Educador Infantil, Orientador Social, Médico, Médico Pediatra, Médico Plantonista e Médico PSF, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 674835/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO JUSTO SCHULZ, JULIANA THOMAZ MENCK

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 6/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Teste Seletivo realizado pela FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, regido pelo Edital n.º 1/2015, para provimento dos cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem - Instrumentador Cirúrgico, Técnico de Enfermagem do Trabalho, Técnico em Contabilidade, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Analista de T&D, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Comunicador Social - Jornalista, Enfermeiro - Controle de

Infecção Hospitalar/Núcleo de Epidemiologia, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro (Engenharia Clínica), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista - Ecocardiografia, Médico Clínica Médica - Intensivista, Médico Clínica Médica, Médico Clínico Geral - Atenção Domiciliar, Médico para atuar em HIZA/UPA'S/SAMU e demais unidades da FEAS, Médico com Especialização em Nutrologia, Médico Endocrinologista, Médico Especialista em Endoscopia Digestiva, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Médico Gineco Obstetra, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 22248/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANACITY

INTERESSADO: ANTONIO SOARES, CLAUDIA FUJITANI, EDNÉA BUCHI BATISTA, FÁTIMA FIGUEIRA, GENILDA CANDIDO PEREIRA, HOSANA ROSILENE DA SILVA COSTA, JOSIANE VIDOTTI LOPES, LILIAN FREIRE DE OLIVEIRA, MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, NATALIA OSSWALD CARLETE, ROSINEI APARECIDA DA SILVA ROCHA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 7/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE PARANACITY, regido pelo Edital n.º 7/2014, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate Endemias Masculino, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 411230/15

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

INTERESSADO: ALINE DE MORAES MILANI, BRUNA DEMBITZKY SADER, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, MATEUS AUGUSTO LERCO, ROSANE BEZERRA MACEDO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 8/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, regido pelo Edital n.º 2/2014, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Dengue, Atendente de Consultório Dentário, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Médico, Técnico de Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 370573/14

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: ALBA CRISTINA OLIMPIO DA ROCHA, ALINE CAMARA DIAS TAKAYAMA, ALINE CRISTINA SARAN CAVALCANTE, AMANDA MARTIN DA ROCHA DEBOSSAN, ANDREIA CRISTINA ERNEGA BOCALETTI, APARECIDA DAS GRAÇAS NABA DOS SANTOS, APARECIDA FONSECA FERREIRA, ARIADNE SUELLEN GALANI, BARBARA CAROLINA DOMINGOS PEREIRA, BARBARA CRISTINA VAJANO SANTANA, BEATRIZ BELIT SHIMIZU, CAMILA CASSIA DEFENDI, CAMILA VIEIRA CONGESKI, CARLOS ROBERTO PUPIN, CELIA ALVES DOS SANTOS, CELIA REGINA DE



OLIVEIRA, CHEILA LUCIANO SCHMOELLER, CIBELE SANTOS AMBROZIO, CINTHIA SAYURI GOTO, CLAUDETE DE ALMEIDA REZENDE, CLAUDIA FACCIN, CRISTIANE CEOLIN GARCIA POSSER, CRISTIANE REGINA SERRA SEULE, DANIELA CUSTÓDIO PRATA, DANIELA FERNANDA MENDES, DANIELA NOGUEIRA RODRIGUES DE LIMA, DANIELLI ALVES CARDOSO VARGAS, DEISIANE GRACIELI DA SILVA, DIONE APARECIDA BORGES MAGANHA, EDINA ELVIRA PALOMBO DOS SANTOS, EDINEIA DE JESUS LOURENÇO LUCIANO, EDNA JOVELINO DA SILVA VENTURINI, ELAINE CRISTINA PIVETA, ELAINE GESIBEL TEIXEIRA GOES, ELAINE REGINA KRUGER DEPOLI, ELIANA APARECIDA DA ROCHA SANTANA, ELISANGELA CAPORICE, ELIZABETH LANDIM, ELIZANGELA GONÇALVES INACIO, ENI GAVIOLI, ERICA FERNANDA FLORES DE MATOS, ERICKA GARCIA LOPES ANDREO, EVA DE FÁTIMA DE JESUS SANTOS, FABIANA TRENTO ALMEIDA, FERNANDA RODRIGUES BOA SORTE, FERNANDA SOUZA LOPES, FRANCIELLE REGINA SACHI MACIEL, GESSICA CAETANO LEITE, GISLAINE DE ALMEIDA SANTANA RODRIGUES, GISLAINE DE LIMA, GIZELI FERMINO COELHO, GREICIELE SILVA DE ANDRADE, INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS, IRMA MARIA MATEUS DE LIMA, ISABEL PRISCILA SILVA ARAUJO, IVONE CARUSO FERNANDES TAKANO, IVONE TEREZA CHIMIRRI DOS SANTOS, JUCILEIDE LISBOA DA SILVA PIMENTEL, JUCILENE APARECIDA DA SILVA, JULIANA COBUCCI, JULIANA DOS SANTOS SANDOLI, JULIANA MACEDO BALTHAZAR JORGE, JULIANI DE LIMA TIUBA, LAIS SOARES SECO, LARISSA CRISTINA DA COSTA SANTOS, LETICIA DE ANDRADE COSTA, LILIAN NAVARRO MONTEIRO DE PAULA BITTAR, LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES BARBOSA, LUCENI NOGUEIRA DUTRA DA SILVA, LUCIANA DA SILVA FAUSTINO, LUCIANA DE FATIMA DE LARA LAPAS, LUCIANA NOVAIS RIBEIRO, LUCIANA REGINA ANDRIOLI, LUZIA DARCI LEMES NAGATA, MABILLA HELEN BARBOSA TURATTI, MARCIA CASEMIRO, MARIA DAS DORES DE SOUZA DIAS, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, MARIA LUCIA DOS SANTOS CARDOSO, MARIA LUCIVANIA MACIEL VIEIRA, MARIA LUIZA SCHIAVAO, MARIA REGINA CAETANO, MARIA ROSELI GOMES DA SILVA, MARILIA DANIELA DE SOUSA, MARINES MOLINARI DE FREITAS, MARTA CRISTINA CARDOZO DE SOUZA, MAYARA VIVIANE DE LIMA BARROS, MELINA TIFANI RIBEIRO MARQUES RAMOS, MIRELE RUANI AKIYAMA, MONARA ALEXANDRINO ZAVAM, PAULA GERMANO PEREIRA, PRISCILA DAYANE DE ALMEIDA MELLO, RAFAELA ROSA RUIZ, REGIANE HISSAYO ONO, REGIANE SIMAO DIAS PINZAN, REGINA APARECIDA VIDOTTI VILELA, ROGELIA DE MELLO CRUZ, ROSANA CALDEIRA ALVES, ROSANGELA CARNEIRO DOS SANTOS, ROSANGELA DA SILVA FERREIRA LOURENÇO, ROSE MEIRE FURLAN ROVERI, ROSELI COSTA DE SOUZA, ROSELI FERREIRA DE LIMA DA SILVA, ROSELI LIMA DE MOURA, ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS LAVADO, ROSILENE TARDIM, ROZANA APARECIDA DE OLIVEIRA P. CAZATTI, RUANA APARECIDA BOGGO LIMA, SANDRA MARA COALHADO CAZELATO, SILVANA APARECIDA COLLI DIAS DA CRUZ, SILVANEIDE BRAGA DOS SANTOS, SILVIA CRISTINA NISHIMA, SOLANGE TRENTO ALMEIDA, TAISSI FERNANDES DA SILVA, VALDINEIA BRAGA DOS SANTOS OLIVEIRA, VALERIA CRISTINA DE SOUZA VALERIO, VANDELICE ALVES SOBRAL, VANESSA XAVIER GERALDE MOREIRA, YONE LINO DE FARIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 9/17
EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE MARINGÁ, regido pelo Edital n.º 49/2013, para provimento do cargo de Educador Infantil, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro. No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Curitiba, 20 de janeiro de 2017. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 598537/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 10/17
EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, regido pelo Edital n.º 4/2009, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor com Licenciatura Plena e Agente de Endemias, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Curitiba, 20 de janeiro de 2017. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 845225/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL
INTERESSADO: LINDOLFO ZIMMER
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 11/17
EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Estadual. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pela COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, regido pelo Edital n.º 2/2013, para provimento do cargo de Engenheiro Cartógrafo Júnior, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro. No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Curitiba, 20 de janeiro de 2017. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 160975/16
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
INTERESSADO: CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA, MARCELO MAYER
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 12/17
EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, regido pelo Edital n.º 1/2015, para provimento dos cargos de Contador, Gari, Mecânico, Motorista, Oficial Administrativo, Pedreiro, Técnico em Segurança do Trabalho e Zeladora, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro. No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Curitiba, 20 de janeiro de 2017. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 479200/15
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
INTERESSADO: ABNER DE AZEVEDO, ADRIANA SCALABRIN MOREIRA, ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA, CARLOS ROGERIO FORTINO, ELISANGELA BARBOSA, ELISANGELA HOFFMANN, ELISETE BARBOSA, EVERTON LOPES BATISTA, GEOVANI JUNIOR BUENO, GIOVANI FERREIRA DE LIMA, IVAN REIS DA SILVA, JOÃO MARCOS ALVES, LENITA DOS SANTOS CORDEIRO, LUIZ CARLOS BIAZON, MAGDA REJANE SOUZA KLEISS, MARCELO DE LIMA, NOELI SAUER DE SANTANA, RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS, ROSANGELA FRANCO DA SILVA, SELMA APARECIDA NEVES, SUELI MARIA SCALABRIN JANKAUSKAS, TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, UILIAN CARLOS FORTINO, ZILMA PEREIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 13/17
EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro. Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Teste Seletivo realizado pelo MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, regido pelo Edital n.º 50/2013, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno. Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro. No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Curitiba, 23 de janeiro de 2017. IVAN LELIS BONILHA Conselheiro Relator

**PROCESSO Nº: 722988/15****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA****INTERESSADO: DANIELE CAROLINA LINS DE LIMA, IVANOR DAMIAO BERNARDI****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 14/17**

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Teste Seletivo realizado pelo MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, regido pelo Edital n.º 2/2015, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 71090/16**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BOM****INTERESSADO: MOISES JOSE DE ANDRADE****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 15/17**

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE RIO BOM, regido pelo Edital n.º 1/2015, para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Cozinheira, Educador Físico, Eletricista de Manutenção, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Técnico Agrícola, Técnico em Comunicação e Vigia, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 843455/14**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ARGEMIRO CERATO, EMILIA ROSA MARQUES, JANDERSON RICARDO CERATO, SUELY HASS****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 16/17**

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 84094/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9273, em benefício do Sr. ARGEMIRO CERATO e da Sra. EMILIA ROSA MARQUES, filho dependente e cônjuge, respectivamente, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 880342/14**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE****INTERESSADO: CLEONIDE VIEIRA SANTOS, EDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA, JOSÉ ROBERTO COCO, VINÍCIOS AUGUSTO DE OLIVEIRA****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 17/17**

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Decreto n.º 075/2014, publicado no jornal O Regional edição n.º 3528, em benefício dos Srs. EDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA e VINÍCIOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, cônjuge e filho menor, respectivamente, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 934540/14**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANTONIO MOROSINI, REGINA CELIA DE MIRANDA, SUELY HASS****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 18/17**

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Decreto n.º 84466/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9295, em benefício da Sra. REGINA CELIA DE MIRANDA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 432688/15**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: CLEUSA MARIA SEVERINO DE MELLO, ORIVAL RODRIGUES DE MORAES, ROSANGELA DE OLIVEIRA PAES, SUELY HASS****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 19/17**

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 87267/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9445, em benefício das Sras. CLEUSA MARIA SEVERINO DE MELLO e ROSANGELA DE OLIVEIRA PAES, cônjuge e credora de alimentos, respectivamente, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1056827/14**ASSUNTO: PENSÃO****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA****INTERESSADO: JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS, MARINA PEREIRA DOS SANTOS, RINEU MENONCIN****DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 20/17**

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Decreto n.º 413/2014, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Matelândia n.º 0961, em benefício da Sra. MARINA PEREIRA DOS SANTOS, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 1063459/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOANA DUTRA VALLE, OTAVIANO VALLE, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 21/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 84971/14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9328, em benefício do Sr. OTAVIANO VALLE, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1158891/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: KEIKO JOJIMA SATO, PAULO SATO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 22/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 85505/14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9343, em benefício da Sra. KEIKO JOJIMA SATO, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 165477/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: BENEDITO THOME, LEONILA LORENA EVERS THOME, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 23/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pela Portaria nº 168, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba nº 31-ANO IV, em benefício da Sra. LEONILA LORENA EVERS THOME, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 543343/16

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

INTERESSADO: ADENIR RECH, ALEXANDRE POLITA, ALMIR JORGE ROHL, ANDREA ELISA TORNEM DA SILVA ZANETTE, ANDREIA SITTA, ANTONIELLE LUISE BECKERS, BARBARA BEVILAQUA, CAROLINE REOLON SIMIONI, DANIELA LINDENMAYER, EVANDRO CRISTIANO BAUMGARTNER, FRANCIELE BORGES DA SILVA KUHN, FREDDY SCHLOSSER JUNIOR, GYORDANE PELETTI KUSSLER, JANETE LENZ PAGANI, JUCERLEI SOTORIVA, LILIAN FAXINA GIRARDI, LUCAS MARCELUS BACKES, MARCIA FRANCIELLI. SAFANELLI, MARTA R. DE OLIVEIRA SEGATTO, PATRICIA ASTRISSI, RAMIL JOSÉ DO SANTOS, ROBERTO ANTONIO BINKO, SANDRELINE DONIN BENDER, SHIRLA PATRICIA WEBER STERCHILE, WESLEY BRIZOLA PEREIRA, YAQUELINI GOMEZ MAIDANA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 24/17

EMENTA: Ato de Pessoal. Admissão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do

Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do presente ato de admissão de pessoal, decorrente de Concurso Público realizado pelo MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, regido pelo Edital n.º 1/2016, para provimento dos cargos de Agente Administrativo, Arquivista, Assistente Social, Auditor Fiscal, Contador, Fiscal de Posturas, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Oficial Administrativo, Psicólogo, Sub Procurador, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Ambiental e Veterinário, com fundamento no art. 298, I, do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 167127/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA GLORIS DE FREITAS MACHADO, OSTECLINIO MACHADO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 30/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pela Portaria nº 159, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 31 – ANO IV, em benefício da Sra. MARIA GLORIS DE FREITAS MACHADO, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 268080/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FORTUNATO CASTRO DE BOFIM, JOAO VICTOR BACHMANN DE BONFIM, NATHAN CASTRO DE BONFIM, PEDRO HENRIQUE BACHMANN DE BONFIM, SUELY HASS, VALERIA KLEIN DE BONFIM

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 31/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 84958/14, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9328 e a sua Revisão publicada no Diário Oficial do Estado nº 9411, em benefício dos Srs. JOAO VICTOR BACHMANN DE BONFIM, NATHAN CASTRO DE BONFIM, PEDRO HENRIQUE BACHMANN DE BONFIM e da Sra. VALERIA KLEIN DE BONFIM, todos filhos menores, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 273032/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ARTHUR FERNANDO JUSVIASCKI LENZI, ELIZETE DE FATIMA JUSVIASCKI, LADISLAU HENRIQUE JUSVIASCKI LENZI, MARCO LUIZ LENZI, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 32/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 86693/15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9416, em benefício dos Srs. ARTHUR FERNANDO JUSVIASCKI LENZI, LADISLAU HENRIQUE JUSVIASCKI LENZI e MARCO LUIZ LENZI, sendo este último convivente e os demais filhos, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno



deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 374102/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, JULIO BONATTI SOBRINHO, OLGA GASPAROTTO BONATTI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 33/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Decreto n.º 024/2014, publicado no jornal Umuarama Ilustrado n.º 10049, em benefício do Sr. JULIO BONATTI SOBRINHO, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 580861/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAO MARIA RODRIGUES BRIZOLA, MARIA JOAQUINA BORGES BRIZOLA, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 34/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 83094/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9222, em benefício da Sra. MARIA JOAQUINA BORGES BRIZOLA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 654958/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELIA MARIA ROSNER OBLADEN, JOSE MARIA OBLADEN, JULIANA APARECIDA OBLADEN, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 35/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 73611/12, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8687, em benefício das Sras. ELIA MARIA ROSNER OBLADEN, JULIANA APARECIDA OBLADEN, cônjuge e filha menor, respectivamente, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 690438/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDO PEDROSO, MAUNA FRANCO PEDROSO, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 36/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 83617/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9245, em benefício do Sr. APARECIDO PEDROSO, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 729800/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ MURICI DA ROSA, MARIA LUIZA DE VULCANIS DA ROSA, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 37/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88368/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9505, em benefício da Sra. MARIA LUIZA DE VULCANIS DA ROSA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 833603/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDA JOSE DUARTE, OSCARLINO MIGUEL DUARTE, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 38/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 84109/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9273, em benefício da Sra. APARECIDA JOSE DUARTE, cônjuge, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 846431/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GUILHERME MACIEL MOURA, RAFAEL IATAURO, SILVIA MARIA MARQUES MACIEL, WILSON SCHNEIDER MOURA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 39/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 89269/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9538, em benefício do Sr. GUILHERME MACIEL MOURA e da Sra. SILVIA MARIA MARQUES MACIEL, filho menor e cônjuge, respectivamente, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 850064/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANA MARIA GANEN, CLAUDIANA GANEM DA COSTA, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 40/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 89157/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9534, em benefício da Sra. CLAUDIANA GANEM DA COSTA, filha menor, com fundamento no art. 298, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, realize-se o respectivo registro.

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 207125/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: AMARO RIBEIRO TAVARES, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, ZILA FAGUNDES TAVARES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 41/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Decreto n.º 013/2014, publicado no jornal Umuarama Ilustrado n.º 9.999, em benefício da Sra. ZILA FAGUNDES TAVARES, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 96645/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: DIRLEY CAMAROSKI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 42/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. DIRLEY CAMAROSKI, ocupante do cargo de agente administrativo, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, benefício concedido por meio da Portaria n.º 8/16 (peça 11), publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 2 - Ano V de 05/01/16, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 922987/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARTA FERNANDO PICLLER, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 43/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. MARTA FERNANDO PICLLER, ocupante do cargo de agente educacional I, benefício concedido através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 89398/2015 (peça 09), publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9549 de 05/10/2015, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 116863/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA

INTERESSADO: IVAN REIS DA SILVA, JOAQUIM MIRANDA ESTRELA, MARIA SALETE PEREIRA ESTRELA, REGINA BALONEKR DOS SANTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 44/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pela Portaria n.º 6593/2014, publicado no jornal Umuarama Ilustrado n.º 10.010, em benefício da Sra. MARIA SALETE PEREIRA ESTRELA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 123778/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, HILDA ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 45/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas,

DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. HILDA ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de auxiliar operacional, benefício concedido por meio do Ato de Benefício Previdenciário n.º 34808/15 (peça 11), publicado(a) no Diário Oficial do Estado n.º 9609 de 06/01/2016, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos



junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 639568/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA NEYDE QUEIROZ CONSTANTE, MAURICIO GANDOLFO CONSTANTE, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 46/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88034/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9484, em benefício do Sr. MAURICIO GANDOLFO CONSTANTE, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 721795/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JUVENAL CABRAL, RAFAEL IATAURO, SATICO KAWASHIMA CABRAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 47/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88462/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9498, em benefício da Sra. SATICO KAWASHIMA CABRAL, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 730999/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DIRCE HEPNER DALDIN, RAFAEL IATAURO, ROBERTO DALDIN

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 48/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88437/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9498, em benefício do Sr. ROBERTO DALDIN, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 736342/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALOISIO TELMO MAIR, RAFAEL IATAURO, TEREZA LOPES MAIR

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 50/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88564/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9505, em benefício da Sra. TEREZA LOPES MAIR, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 736725/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BRUNA LEVORATTO LINS, DIRLEI APARECIDA MOTA, LORENA LEVORATTO LINS, MATHEUS EDUARDO LEVORATTO LINS, RAFAEL IATAURO, RAFAEL LEVORATTO LINS, RAFAELA NASCIMENTO LINS, ZANARTO LEVORATTO LINS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 51/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88545/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9505, em benefício da Sra. DIRLEI APARECIDA MOTA, cônjuge, e de BRUNA LEVORATTO LINS, LORENA LEVORATTO LINS, MATHEUS EDUARDO LEVORATTO LINS, RAFAEL LEVORATTO LINS, RAFAELA NASCIMENTO LINS, todos filhos menores, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)



PROCESSO Nº: 767694/14

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIEDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA ELOINA DOS SANTOS, POLYDORO COLLACO DOS SANTOS, SUELY HASS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 52/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 83702/14, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9252, em benefício da Sra. MARIA ELOINA DOS SANTOS, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 817296/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIEDÊNCIA

INTERESSADO: ELZA APARECIDA SELLERI DOS SANTOS, GIOVANNA SELLERI DOS SANTOS, JAIR PEREIRA DOS SANTOS, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 53/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 88990/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9526, em benefício das Sras. ELZA APARECIDA SELLERI DOS SANTOS, GIOVANNA SELLERI DOS SANTOS, cônjuge e filha menor, respectivamente, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 777650/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIEDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, TIUITI NAKAE

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 54/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. TIUITI NAKAE, ocupante do cargo de professor de ensino superior, benefício concedido através do Ato de Benefício Previdenciário n.º 88670/2015 (peça 10), publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9519 de 20/08/2015, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 359476/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, SUSANA DA LUZ GODINHO DE ALMEIDA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 55/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. SUSANA DA LUZ GODINHO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de professor de primeiro ao quinto ano de ensino fundamental, do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, benefício concedido por meio do Decreto n.º 4486/2015 (peça 10), publicado no Diário Oficial do Município n.º 971 - Ano XIX de 09/03/2015, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 290518/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ALIETE REIKDAL AMORIM, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 56/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. ALIETE REIKDAL AMORIM, ocupante do cargo de profissional do magistério - docência I, do MUNICÍPIO DE CURITIBA, benefício concedido por meio da Portaria n.º 269 (peça 11), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba n.º 50 - ano V de 15 de março de 2016, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 328639/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JULIETA MARCHI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 57/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Municipal. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do



Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. JULIETA MARCHI, ocupante do cargo de profissional do magistério – docência I, do MUNICÍPIO DE CURITIBA, benefício concedido por meio da Portaria n.º 298 (peça 11), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba n.º 50 – ano V de 15/03/2016, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 924416/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, VILMA MARIA DOS SANTOS ESTELAI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 58/17

EMENTA: Ato de pessoal. Aposentadoria. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. VILMA MARIA DOS SANTOS ESTELAI, ocupante do cargo de professor, benefício concedido por meio do Ato de Benefício Previdenciário n.º 89328/2015 (peça 11), publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9549 de 05/10/2015, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 182995/16

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELIZABETE LOPES MENDONCA MOURA, JOSE ANTONIO SILVEIRA MOURA, RAFAEL IATAURO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 59/17

EMENTA: Ato de pessoal. Pensão. Estadual. Legalidade e registro.

Considerando-se as atribuições conferidas pelos Arts. 32, III, 300 e 428, II, todos do Regimento Interno deste Tribunal, e as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DECIDO

julgar legal e determinar o registro do ato de pensão formalizado pelo Ato de Benefício Previdenciário n.º 90472/15, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9591, em benefício da Sra. ELIZABETE LOPES MENDONCA MOURA, cônjuge, com fundamento no art. 298, II[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Após a publicação desta decisão e a certificação do respectivo trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, para realização do respectivo registro (Regimento, 175-C, VIII[2]).

No mais, declaro o processo encerrado. Oportunamente, arquivem-se os autos junto à Diretoria de Protocolo.

Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 298. O Tribunal de Contas apreciará, para fins de registro: (...)

II - a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato.

2. Art. 175-C. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal:

VIII - analisar e registrar os atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos e de pensão, municipais e estaduais, dos Regimes Próprios de Previdência; (...)

PROCESSO Nº: 797244/15

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK

TURKIEWICZ, RELINDO SCHLEGEL, VISAO PUBLICIDADE LTDA – EPP

PROCURADOR: ALVARO AUGUSTO CASSETARI (OAB/PR 29094), ANTONIO

AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO (OAB/PR 16950), FERNANDA FORTUNATO

MAFRA RIBEIRO (OAB/PR 33179), LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES

(OAB/PR 27865), LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA (OAB/PR 48454),

MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI (OAB/PR 21460), RAFAELA

CASSETARI SAVARIS (OAB/PR 46807), RODOLFO HEROLD MARTINS

(OAB/PR 48811), THIAGO LIMA BREUS (OAB/PR 36742)

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 72/17

Recebo os Embargos de Declaração opostos por João Cláudio Derosso (peças 131/133) em face do Acórdão n.º 5422/16 do Tribunal Pleno, em seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 490[1] do Regimento Interno.

Consoante o disposto no §2º do artigo supramencionado, o juízo de admissibilidade da petição recursal às peças 134/135 será efetuado após a apreciação dos Embargos de Declaração.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para nova autuação. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, quando a decisão:

I - contiver obscuridade, dúvida ou contradição; ou

II - omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se.

§ 1º Os Embargos de Declaração serão distribuídos ao Relator que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento no órgão colegiado em que foi proferida essa mesma decisão.

§ 2º A interposição de Embargos de Declaração interrompe o prazo para interposição de recursos contra a decisão embargada, desde que tempestivos. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 3º Não haverá nova instrução da unidade administrativa, nem nova manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

§ 4º O Relator poderá decidir os embargos de declaração independentemente de nova autuação e sem submetê-lo ao órgão colegiado quando interpostos contra decisão monocrática. (Incluído pela Resolução n.º 24/2010)

PROCESSO Nº: 746178/15

ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 73/17

Presentes os requisitos de admissibilidade, com fundamento no artigo 477[1] do Regimento Interno, recebo os Recursos de Revista interpostos por Denilson Vieira Novaes, então Superintendente da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (peças 69/80 e 81/92).

À Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

PROCESSO Nº: 746224/15

ENTIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: DENILSON VIEIRA NOVAES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 74/17

Presentes os requisitos de admissibilidade, com fundamento no artigo 477[1] do Regimento Interno, recebo os Recursos de Revista interpostos por Denilson Vieira Novaes, então Superintendente da Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, órgão gerenciador do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores municipais de Londrina (peças 67/78 e 79/90).

À Diretoria de Protocolo, para nova autuação e sorteio de Relator, conforme o § 2º[2] do referido dispositivo regimental.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que



deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

2. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V, do art. 473, que terão o mesmo Relator.

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 153309/08

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

INTERESSADO: ANA MARIA CORREA DA SILVA, ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR, JOSE CARLOS GONÇALVES, MANOEL ANGELICO CORREA, MOISES MOURA SAURA, MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA, PAULO EDER DE ARAUJO, SAMIR CARVALHO MACIEL, SERGIO ALVES BRAGA, WALDEMAR CHAVES

PROCURADOR: RICARDO BIANCO GODOY

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 133/17

1. Acolhendo proposta contida na Informação nº 09/17 da Diretoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções para registro quanto ao adimplemento parcial do parcelamento, nos moldes do artigo 153 I, do Regimento Interno.

2. Após, retornem os autos à Diretoria Jurídica para acompanhamento de autos judiciais.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 261445/16

ORIGEM: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO

INTERESSADO: GILBERTO CALIXTO, JOSÉ APARECIDO VALÊNCIO DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 138/17

1. Por meio da Instrução nº 511/16 (peça nº 55), a Coordenadoria de Fiscalização Estadual opinou pela regularidade das contas, ressalvado o não envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, com determinação para que a entidade efetuassem o respectivo envio, no que foi corroborada pelo Parecer Ministerial nº 14449/16 (peça nº 56).

Após análise de novos esclarecimentos e documentos apresentados pela Receita Estadual à peça nº 58, a Coordenadoria de Fiscalização Estadual emitiu a Instrução nº 573/16 (peça nº 62), em que concluiu pela regularização do item ressalvado.

Opinou, todavia, pelo sobrestamento do feito, em razão da instauração da Comunicação de Irregularidade da estrutura legal, financeira e contábil do FUNREFISCO, decorrente da aplicação da Lei Estadual nº 18.375/14, de 16/12/2014, que fez com que o fundo deixasse de ter natureza especial contábil, permanecendo apenas como fonte vinculada de receitas, razão pela qual, “durante o exercício financeiro de 2015 o Fundo não registrou arrecadação de receitas ou execução de despesas, sendo os recursos financeiros contabilizados na fonte de recursos nº 128, no órgão 99 – Divisão de Contabilidade do Tesouro Geral do Estado e os gastos executados no orçamento da SEFA – órgão 29.”

No seu entendimento, a procedência da citada Comunicação de Irregularidade, bem como do Incidente de Inconstitucionalidade nº 997530/16, instaurado em face da Lei nº 18.375/14, acarretará a necessidade de “estornar todos os registros contábeis e retornar os saldos financeiros e patrimoniais para a entidade, implicando na continuidade da obrigatoriedade de apresentação das prestações de contas anuais.” No mesmo sentido, manifestou-se o Ministério Público de Contas, na peça nº 64.

2. Em que pese o exposto nas referidas manifestações, não se partilha do entendimento de que o deslinde dos processos nº 912748/16 e 997530/16 possa alterar a situação do FUNREFISCO para fins de prestação de contas relativas ao exercício de 2015, haja vista que, além de a Lei nº 18.375/14 ter estado vigente e gerado seus efeitos ao longo de todo o exercício em tela, da sua eventual desconformidade com o texto constitucional não pode decorrer, a princípio, qualquer responsabilidade imputável aos gestores das presentes contas, Srs. JOSÉ APARECIDO VALÊNCIO DA SILVA, GILBERTO CALIXTO e MAURO FERREIRA DAL BIANCO.

Em corroboração, a partir da leitura dos autos nº 912748/16 (peça nº 03, fls. 13 a 15), verifica-se que a Comunicação de Irregularidade, nos termos propostos, diz respeito apenas a atos do Secretário de Estado da Fazenda e do Governador do

Estado, sem propor a responsabilização dos gestores do Fundo no exercício de 2015.

3. Remetam-se os autos à Ministério Público de Contas, para intimação e início da fluência do prazo recursal ou, alternativamente, para manifestação de mérito acerca das contas prestadas, à luz da legislação vigente.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 920066/16

ORIGEM: JULIANA PEREIRA DA SILVA

INTERESSADO: JULIANA PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 139/17

1. Retifico o teor do Despacho nº 2827/16 (peça nº 12), para que, onde consta “defiro o acesso aos autos nº 21647/2016”, passe a constar “defiro o acesso aos autos nº 216474/2016”.

2. Após publicação, retornem-se ao Gabinete da Presidência, para atendimento ao contido no referido despacho.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 254011/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

INTERESSADO: LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 140/17

I – Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja incluído na autuação, como “procurador/advogado” da senhora Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, o nome do Dr. João Paulo de Souza Cavalcante, OAB/PR 44.096, segundo se infere do Substabelecimento juntado na peça 47;

II – Após, retornem os autos;

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares

Relator

PROCESSO Nº: 162334/03

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBIRA

INTERESSADO: SIDNEY BELLINI

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 141/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que exclua da autuação o nome do procurador indicado na peça nº 110.

2. Após, retornem-se à Coordenadoria de Execuções, para acompanhamento da execução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 948382/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: DENISE RAMOS CAVALHEIRO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 142/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o Município de União da Vitória, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido nos Pareceres nº 7162/16 e 16772/16, elaborados pelo Ministério Público de Contas, devendo apresentar declaração firmada pela servidora de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e dos alusivos a empregos públicos do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nem acúmulo de cargo, emprego ou função pública, especificando o acúmulo, se for o caso.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 66920/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: HERMES BRASÍLIO WEDEKIND, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, TEREZA DE



JESUS DA COSTA WEDEKIND, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE
MOSSMANN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 143/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 13551/16, elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 156334/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ELCI DA COSTA DE OLIVEIRA, WALDEMAR MODESTO DE OLIVEIRA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA
SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 144/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressalvado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 106515/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUIZ JOSE PEREIRA, MARIA NOILI RODRIGUES, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA
SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 145/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressalvado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução

Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 157322/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: AMADO PIRES, MARIA FERREIRA DA SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: PENSÃO

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA
SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 146/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressalvado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 150441/14

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: NELSON JOSE DE ANDRADE, NILCE PEREIRA DE GOIS DE ANDRADE, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: PENSÃO

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA
SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 147/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressalvado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 273768/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AURENY DE ALMEIDA, MARIA JOSE CARVALHO DE ALMEIDA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,



ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 148/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressaltado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 237133/15

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ALBERTINA PEREIRA DE GOIS, PARANAPREVIDÊNCIA, PLACIDO DE GOIS, SUELY HASS

ASSUNTO: PENSÃO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 149/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressaltado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo

recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 863278/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA MARTINS DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, SEVERINO ANTONIO DA SILVA, SUELY HASS

ASSUNTO: PENSÃO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 150/17

I – Deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas, uma vez que contraria o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 117/2016 que previu para os processos de admissão de pessoal inicial que não ingressaram pelo sistema SIAP a redução de escopo na análise, limitando sua verificação aos pontos indicados nos incisos do citado artigo.

Ressalte-se que a validade dessa Instrução Normativa vem sendo sistematicamente reconhecida pelos órgãos colegiados desta Corte de Contas, oportunidade em que se tem ressaltado a possibilidade de o Ministério Público de Contas, no exercício de sua competência Constitucional, apontar fatos específicos que, em tese, possam impedir o registro de qualquer ato de pessoal.

No caso em tela, contudo, as diligências foram requeridas de forma abstrata, com base em exigências previstas, genericamente, na instrução normativa anterior, que deixou de ser aplicada, sem o apontamento de irregularidades concretas que pudessem macular o procedimento originário, de modo que o acolhimento do pedido, na forma proposta, implicaria na própria inobservância da Instrução Normativa nº 117/2016.

II – Retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência, início do prazo recursal ou nova manifestação.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 55846/17

ORIGEM: SILVIO ESPINOLA

INTERESSADO: SILVIO ESPINOLA

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 152/17

I – Defiro o pedido de acesso à informação aos autos nº 810550/15 e seus apensos, autos nº 50754/09, 53974/09, 870106/13 e 515770/15, em atendimento à solicitação constante da peça nº 02, em conformidade com o art. 11, § 2º, II da Resolução nº 45/2014.

II – Considerando tratar-se de processo digital, determino a disponibilização das cópias do processo eletrônico, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste Despacho, no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br;
2. Clicar no ícone e-Contas PR;
3. Clicar cópia de autos digitais;
4. Indicar o número do processo;
5. Indicar o número do Cadastro CPF.

III – Assim, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópias ao(s) requerente(s) e, após, para que promova a anexação deste pedido aos autos 810550/15.

IV – Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 209717/15

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: ADEMIR GONZALES SILVEIRA, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 153/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o



Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, na pessoa do atual gestor, bem como do Sr. Ademir Gonzales Silveira, gestor das contas, para exercício do contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido na Instrução nº 140/17, elaborada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal (peça nº 48).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 181269/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: ANTONIO EL-ACHKAR

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, JOSE CARLOS DIAS NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 154/17

1. Retornem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que exclua da autuação o nome do procurador indicado na peça nº 198.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 55292/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: HUSSEIN BAKRI

PROCURADOR: ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA, FABIANA CRISTINA ORTEGA, GABRIELA GUIMARAES PEIXOTO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, IGGOR GOMES ROCHA, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, LUIS PAULO ZOLANDEK, LUIZ EDUARDO PECCININ, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 155/17

1. Retornem-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que exclua da autuação o nome do procurador indicado à peça nº 188.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 253471/09

ORIGEM: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS DE MAL CANDIDO RONDON

INTERESSADO: ALADIO ZANCHET, GIOVANI MAFFINI, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

PROCURADOR: ANTONYO LEAL JUNIOR, ARTHUR SOARES CARDOZO, MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 157/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que inclua na autuação o procurador indicado na peça nº 291, e exclua a procuradora que substabelece sem reserva de poderes.

2. Após, retornem-se à Coordenadoria de Execuções, para acompanhamento da execução.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 23210/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAREZ LOPES, JORGE SEBASTIAO DE BEM, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO,

HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 158/17

1. Excepcionalmente, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 55560/17, pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 84/14, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 988, em 17/10/2014.

PROCESSO Nº: 38933/17

ORIGEM: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA

INTERESSADO: ADIR HANNOUCHE, FRANCISCO CESAR FARAH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MAURICIO DAYAN ARBETMAN, ZENO BANNACH JUNIOR

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

DESPACHO: 161/17

1. Em face do conteúdo da comunicação de irregularidade juntada na peça nº 03, elaborada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, previamente à deliberação acerca da medida cautelar pleiteada, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para que proceda à citação dos responsáveis indicados pelo ilustre Conselheiro Superintendente da 1ª Inspeção de Controle Externo no Despacho nº 132/2017 (peça nº 14), a fim de que, no prazo de 15 (quinze dias), manifestem-se acerca da comunicação de irregularidade mencionada:

- ADIR HANNOUCHE, Diretor Presidente;
- MAURÍCIO DAYAN ARBETMAN, Diretor Adjunto;
- FRANCISCO FARAH, Diretor de Finanças;
- LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, Diretor de Finanças;
- ZENO BANNACH, Superintendente de Auditoria.

2. Decorrido o prazo de defesa, encaminhem-se os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas para manifestações.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 737164/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: APARECIDA GOMES DA SILVA FARIAS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIREAS MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 162/17

1. Preliminarmente à deliberação acerca do incidente de inconstitucionalidade suscitado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e pelo Ministério Público de Contas, a peças nº 15 e 20, respectivamente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que proceda à intimação do IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se a respeito.

2. Após, voltem conclusos.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 359291/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: MARCIA TEREZINHA HENKE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 163/17

1 - Deixo de autorizar, neste momento, a prorrogação de prazo solicitada pelo Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória Hilton Santin Roveda na peça 30 para atendimento ao Despacho nº 219/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, uma vez que o prazo para sua manifestação expira-se em 02/03/2017,



conforme indicação contida na Informação nº 836/17 da Diretoria de Protocolo.

II – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 237605/15

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: CLOVIS DE CAMPOS RAMOS FILHO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 165/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do Procurador do Senhor Nelson José Tureck, em atenção ao Termo de Substabelecimento sem reserva de poderes concedido ao procurador João Paulo de Souza Cavalcante.

II – Após retornem os autos à Coordenadoria de Execuções.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 50166/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: FLÁVIO JOSÉ ARNS, LEDIANE ANDRADE GALVAO, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PROCURADOR: FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 166/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do Senhor Luiz Fernando Ribas Carli, tendo-se em conta o Termo de Substabelecimento sem reserva de poderes de peça 105, conferindo poderes ao procurador João Paulo de Souza Cavalcante.

II – Após, arquive-se.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 810550/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONTENDA

INTERESSADO: HELIO LUIS BOÇOEN, MAURICIO WOJCIK, MUNICÍPIO DE CONTENDA

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

DESPACHO: 167/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor Helio Luis Boçoen, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 186, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 271400/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: IRIO ONELIO DE ROSSO

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 168/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor Irio Onelio de Rosso, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 88, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 264360/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

INTERESSADO: CLAUDECIR PEGORARO, JOÃO DORVALINO MACHADO NETO

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 169/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor João Dorvalino Machado Neto, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 57, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Execuções.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 261182/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

INTERESSADO: ALBERTO ARISI

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 170/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor ALBERTO ARISI, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 124, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 249034/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PÉROLA

INTERESSADO: DARLAN SCALCO

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 171/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor Darlan Scalco, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 36, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 264491/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INTERESSADO: VALDIR PEREIRA VAZ

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 172/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor Valdir Pereira Vaz, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 89, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 182928/05

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO

INTERESSADO: JESUEL DE OLIVEIRA, VALTER APARECIDO PEGORER

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 173/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor VALTER APARECIDO PEGORER, em



atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 73, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, archive-se.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 127819/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: MAURICIO YAMAKAWA

PROCURADOR: ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, MANUELA TOPPEL PORTES, SANDRA EDY DUARTE CARVALHO DALOLIO, SUELI ANTUNES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 174/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor Maurício Yamakawa, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 186, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, archive-se.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 165005/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: MAURICIO YAMAKAWA

PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 175/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor MAURÍCIO YAMAKAWA, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 112, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, archive-se.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 155921/08

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO: ANA MIRANDA, CLAUDIO MORTARI, ELIDIO JOSE SEGALA CARVALHEIRO, ELOI KUHN, FRANCISCO ROBERTO BARBOZA, JOEL FRANCISCO MACHADO, JOSÉ VILMAR LUCIANO, JUAREZ DA SILVA CAMARGO, LUIZ SERGIO CLAUDINO, ORLANDO BONETTE, RICARDO EDENILSON MIRANDA

PROCURADOR: EVANDRO KRACHINSKI DUARTE, FELIPE DE SA, GUSTAVO BONINI GUEDES, LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA, MANUELA TOPPEL PORTES, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 178/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a substituição do procurador do senhor LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 258, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Execuções.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 158289/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

INTERESSADO: RILTON BOZA

PROCURADOR: JOANNI APARECIDA HENRICHES, MANUELA TOPPEL PORTES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 181/17

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a

substituição do procurador do senhor RILTON BOZA, em atenção ao Termo de substabelecimento sem reserva de poderes de peça 258, outorgando poderes ao procurador JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE.

II – Após, retornem os autos à Coordenadoria de Execuções.

III – Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 796624/16

ORIGEM: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO RICHÁ, ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 182/17

I – Tratam os presentes autos de embargos de declaração opostos pelo Estado do Paraná em decorrência do Acórdão de Parecer Prévio nº 223/16, do Tribunal Pleno (peça 141), relativos às contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Richa, relativas ao exercício de 2015.

Após o julgamento dos referidos embargos, levado a efeito pelo Acórdão nº 5669/16, do Tribunal Pleno (peça 309), foi emitida, por equívoco, a Certidão de Trânsito em Julgado nº 965/16, da Secretaria do Tribunal Pleno, juntada na peça 322, a partir da qual, sem que o processo tivesse tramitado por este Gabinete, a Coordenadoria de Execuções, pela Informação nº 97/17 (peça nº 323), procedeu ao registro das ressalvas e recomendações contidas nas decisões anteriores e promoveu os encaminhamentos referentes à execução do julgado, o que ensejou, por sua vez, a expedição de ofício nº 246/17 pelo Gabinete da Presidência, comunicando a decisão à Assembleia Legislativa do Paraná, bem como as instaurações de tomadas de contas pela Diretoria de Protocolo, conforme peças 326 e 327.

Ocorre, contudo, que se encontram pendentes de juízo de admissibilidade e de julgamento os recursos de revista interpostos pelo Estado do Paraná (peças 166 a 228); pela Companhia Paranaense de Securitização e pelos Senhores Mauro Ricardo Machado Costa e Rogério Perna (peças 229 a 241); pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná (peças 242 a 290) e pela Agência Paraná de Desenvolvimento (peças nº 294 a 296), conforme expressamente consignado no item III do Despacho nº 2420/16 (peça 305).

Por esse motivo, impõe-se a declaração de nulidade da Certidão de Trânsito em Julgado nº 965/16, por evidente erro material, com o reconhecimento, em substituição, do decurso de prazo da decisão contida no Acórdão nº 5669/16, do Tribunal Pleno, de modo a oportunizar a este Gabinete o juízo de admissibilidade dos recursos referidos, conforme havia sido determinado no item III do Despacho nº 2420/16 (peça nº 305), e o consequente cancelamento de todos os atos executórios indevidamente levados a efeito.

II - Pelo exposto, diante da inexistência de trânsito em julgado relativo ao julgamento das contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2015, declaro a nulidade da Certidão de Trânsito em Julgado nº 965/16, devendo os autos serem encaminhados, com urgência, à Coordenadoria de Execuções para que cancele os registros contidos na Informação nº 97/17, e, na sequência, encaminhe os presentes ao Gabinete da Presidência para que comunique os fatos à Assembleia Legislativa do Paraná.

III - Após, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o cancelamento das tomadas de contas extraordinárias instauradas, conforme Informações 869/17 e 870/17, e, diante do decurso de prazo relativo à decisão dos presentes embargos de declaração, proceda à inversão dos autos, passando a constar como principal a Prestação de Contas do Governador do Estado nº 330587/16, com a posterior remessa a este gabinete para juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos.

IV - Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 850912/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 183/17

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até o trânsito em julgado do Incidente de Prejudicado suscitado pelo Conselheiro Durval Amaral, autos nº 772369/16, para fins de consolidar o entendimento deste Tribunal sobre a forma de inclusão do 13º salário no cálculo da média dos proventos de aposentadoria, sendo designado pelo Presidente como



relator o Conselheiro FÁBIO CAMARGO.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 510160/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, ZILDA DE LOURDES SAES MARQUES

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 184/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o ente previdenciário, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido no Parecer n.º 236/17, elaborado pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 30 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 139975/13

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADA: ODETE APARECIDA PEDRO DA CUNHA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 1/17

EMENTA. Concessão. Pensão. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de pensão concedida à senhora ODETE APARECIDA PEDRO DA CUNHA, viúva do servidor Mário Viana da Cunha, falecido em 21/1/2013.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 16) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 17) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 544314/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ORLANDO GARCIA BRUNO

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 2/17

EMENTA. Revisão de Proventos. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos do senhor ORLANDO GARCIA BRUNO, aposentado no cargo de agente de apoio, para retificação dos cálculos dos proventos por força da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 15) e do Ministério Público de Contas (peça 18) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2006 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro do presente ato de revisão de proventos.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 566059/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA HELENA SCHMIDT

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 3/17

EMENTA. Revisão de Proventos. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora MARIA HELENA SCHMIDT, aposentada em dois cargos de Professora, para retificação dos cálculos dos proventos por força da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 19) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2006 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro do presente ato de revisão de proventos.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 462423/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NIVALDO ESTEVO DE SOUZA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 4/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor NIVALDO ESTEVO DE SOUZA, Agente de Apoio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 39) e do Ministério Público de Contas (peça 42) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 20 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 224370/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO

INTERESSADA: IVONE TLUSTIK

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 5/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora IVONE TLUSTIK, Professora do MUNICÍPIO DE TURVO.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 25) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 27) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 1012318/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: JOSÉ DONIZETE PANTALEÃO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 6/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor JOSÉ DONIZETE PANTALEÃO, Motorista do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 27) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 29) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 432327/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADA: TEREZA BOBALO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 7/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora TEREZA BOBALO, Professora do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 57) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 59) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 21217/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

INTERESSADO: DOMINGOS SÁVIO BISERRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 8/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro. RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor DOMINGOS SÁVIO BISERRA, Servente de Serviços Gerais do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 66) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 69) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 808360/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADA: SILMARA DE FÁTIMA DE MORAES DOMACOSKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 9/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e



registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora SILMARA DE FÁTIMA DE MORAES DOMACOSKI, Professora do MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 36) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 37) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 250270/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: VALDONILSO DE SOUZA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 10/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor VALDONILSO DE SOUZA, Motorista da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 34) e do Ministério Público de Contas (peça 37) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 218607/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SÔNIA MARIA SANCHEZ MORALES

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 11/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora SÔNIA MARIA SANCHEZ MORALES, Agente Profissional da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 23) e do Ministério Público de Contas (peça 25) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para

que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 1062517/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MAINKE MULLER

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 12/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora MAINKE MULLER, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 42) e do Ministério Público de Contas (peça 44) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 425525/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: MAIRA HELENA FALKOSKI, NADIR MONTEIRO RAMOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 13/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora NADIR MONTEIRO RAMOS, Professora de Suplência do Ensino Fundamental do MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 58) e do Ministério Público de Contas (peça 60) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 1062290/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: MARIA LUIZA DE JESUS KERN

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 14/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento



Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora MARIA LUIZA DE JESUS KERN, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 28) e do Ministério Público de Contas (peça 29) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 774538/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SHIRLEY MIJOLARO GORLA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 15/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora SHIRLEY MIJOLARO GORLA, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 52) e do Ministério Público de Contas (peça 54) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 352664/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ELIETTI DE SOUZA VILELA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME,

WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 16/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora ELIETTI DE SOUZA VILELA, Agente Profissional da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária Grupo de Recursos Humanos Setorial do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 22) e do Ministério Público de Contas (peça 26) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 681076/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SONIA MARA KLOSS

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 17/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora SONIA MARA KLOSS, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 25) e do Ministério Público de Contas (peça 27) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 853039/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: SÍLVIA REGINA ESTEVAM DE MELO

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARG BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA



NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 18/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora SÍLVIA REGINA ESTEVAM DE MELO, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 25) e do Ministério Público de Contas (peça 26) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 741624/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CELSO ALMIRO HOFFMANN

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOUEIRA, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 19/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor CELSO ALMIRO HOFFMANN, Professor Assistente de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 33) e do Ministério Público de Contas (peça 35) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 765829/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RICARDO ANTONIO SOLER

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE

GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 20/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor RICARDO ANTONIO SOLER, Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 41) e do Ministério Público de Contas (peça 42) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 756289/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ADEMIR BENEDITO DA SILVA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCINOUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 21/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.
RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor ADEMIR BENEDITO DA SILVA, Agente de Apoio do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 32) e do Ministério Público de Contas (peça 34) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 1062193/14

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FERNANDO MINGORANCE

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE,



BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 22/17

EMENTA. Reserva Remunerada. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da transferência para a reserva remunerada do senhor FERNANDO MINGORANCE, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 25) e do Ministério Público de Contas (peça 26) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2006 e dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 543059/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: AMÉLIA DANTAS DA SILVA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 23/17

EMENTA. Revisão de Proventos. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora AMÉLIA DANTAS DA SILVA, aposentada no cargo de agente universitário, para retificação dos cálculos dos proventos por força da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 15) e do Ministério Público de Contas (peça 18) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2006 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro do presente ato de revisão de proventos.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 596209/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: ROSA LUCILA FERNANDES Y FREITAS

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU

CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 24/17

EMENTA. Revisão de Proventos. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora ROSA LUCILA FERNANDES Y FREITAS, aposentada no cargo de professora, para retificação dos cálculos dos proventos por força da Emenda Constitucional n.º 70/2012.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 16) e do Ministério Público de Contas (peça 19) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2006 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro do presente ato de revisão de proventos.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 831973/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: BENITO BEANCHINI

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 25/17

EMENTA. Concessão. Pensão. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de pensão concedida à senhora DERMIRA ALVES BIANCHINI, viúva do servidor BENITO BEANCHINI, falecido em 3/7/2015.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 12) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 13) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator



PROCESSO N.º: 15551/15

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: VERA LÚCIA TIEKO SUGUIHIRO

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 26/17

EMENTA. Concessão. Pensão. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de pensão concedida à senhora VERA LÚCIA TIEKO SUGUIHIRO, viúva do servidor Alberto Parreira Neto, falecido em 22/5/2014.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça n.º 13) e do Ministério Público de Contas (peça n.º 15) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e dos artigos 300 e 428, II, do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para registro.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 990940/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: EONICE TERESINHA POZZEBON DONADEL

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 27/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria da senhora EONICE TERESINHA POZZEBON DONADEL, Professora da Rede Estadual de Ensino.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 27) e do Ministério Público de Contas (peça 28) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 808440/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 28/17

EMENTA. Concessão. Aposentadoria. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade e registro.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se da aposentadoria do senhor JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Auxiliar de Manutenção Predial do MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 24) e do Ministério Público de Contas (peça 25) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar legal e determinar o registro da presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO N.º: 186257/16

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADOS: CLEDIR JANDREY DE MOURA, JÉSSICA CAROLINE DE MOURA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º: 29/17

EMENTA. Concessão. Pensão. Manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e do Ministério Público pela legalidade e registro. Decisão monocrática nos termos dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Legalidade.

RELATÓRIO E DECISÃO

Trata-se de pensão concedida a CLEDIR JANDREY DE MOURA e JÉSSICA CAROLINE DE MOURA, respectivamente viúva e filha menor do servidor ROGÉRIO CARLOS DE MOURA, falecido em 26/8/2015.

Acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 28) e do Ministério Público de Contas (peça 30) para, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005 e dos artigos 300 e 428 do Regimento Interno deste Tribunal considerar legal a presente concessão.

Autorizo, desde logo, o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, §1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações



Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 492164/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARIA ISABEL VARGAS DA CUNHA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO****DESPACHO N.º: 21/17**

Retornam os autos de aposentadoria da Sra. Maria Isabel Vargas da Cunha. Nas peças 34/35, o PARANAPREVIDÊNCIA solicita nova prorrogação de prazo, por 60 dias, para a apresentação dos documentos requeridos pela unidade técnica (Instrução 13041/16-COFAP – peça 13).

Observo que já foi concedida anteriormente prorrogação de prazo, igualmente por 60 dias (Despacho nº 94/16 – peça 29, publicado em 18/1/2017), e que o novo prazo ainda está vigente.

Ante o exposto, indefiro o novo pedido de prorrogação de prazo.

Após a publicação, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para o controle dos prazos processuais, nos termos do art. 168, inc. VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUVIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO N.º 02/2017

O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 150, I, II e V da LC 113/05-PR resolve RETIFICAR o ato de designação anterior para que o Dr. Elizeu de Moraes Correa, matrícula tc-50041-0 atue como substituto da Procuradoria-Geral a partir de 06/02/2017 em face das férias do titular.

Publique-se e cientifiquem-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 30 de janeiro de 2017.

Flávio de Azambuja Berti

Procurador-Geral

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 173/17

Processo nº: 986113/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 10:17:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 174/17

Processo nº: 986148/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 10:18:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 175/17

Processo nº: 986083/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 10:18:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 176/17

Processo nº: 931432/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 10:18:00

Assunto: PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 194 do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO N.º 183/17

Processo nº: 47720/17

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 13:36:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de distribuição: designação conforme Ata de Sessão Ordinária 44/2016

- Secretaria do Tribunal Pleno

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 1943/17

Processo nº: 376633/16

Data e hora da redistribuição: 23/01/2017 16:06:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ANA SERES TRENTO COMIN

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 23/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 1944/17

Processo nº: 997530/16

Data e hora da redistribuição: 23/01/2017 16:32:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 23/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO N.º 1945/17

Processo nº: 864935/12

Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:13:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES LAR DOS VELHINHOS MARINGÁ, MARILDE ARENHARDT, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II

Exercício: 2012

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES



Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1946/17

Processo nº: 38315/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MAURO FELIZ DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1947/17

Processo nº: 267086/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE MANGUEIRINHA, JOSE CALGARO, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1948/17

Processo nº: 103598/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CRUZEIRO DO OESTE, DORACI DA SILVA BABONI, MARLENI SUELI CARASKI, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, VALTER PEREIRA DA ROCHA
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1949/17

Processo nº: 482959/14
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:19:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: ATHAIDE PANSERA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 20/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme Despachos Processuais Diversos 1530/2014 do(a) Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães - por declaração do relator.
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 20/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por relatar processo original ou recurso do mesmo.
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1950/17

Processo nº: 220462/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ASSOCIACAO MARINGAENSE DE TENIS DE MESA DE MARINGA, ATILIO AKIO HASHIMOTO, CARLOS ROBERTO PUPIN, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II
Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1951/17

Processo nº: 267957/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ
Interessado: ANTONIO CARLOS SESTAK, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1952/17

Processo nº: 864315/12
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, FERNANDO JOSÉ REZENDE, INSTITUTO MARINGÁ DE TURISMO E EVENTOS - MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1953/17

Processo nº: 107275/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JOÃO COSTA DE OLIVEIRA, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1954/17

Processo nº: 38803/13
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: ADILSON EMIR DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIN, MARCO TADEU BARBOSA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1955/17

Processo nº: 361517/09
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:26:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado: MARCO ANTONIO BOGAS DE OLIVEIRA
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:



DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1956/17

Processo nº: 267812/10
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:26:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS
Interessado: VALENTIN DARCI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1957/17

Processo nº: 1026516/16
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 10:37:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: MAURO CESAR CENCI
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 114/2017 - Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1958/17

Processo nº: 49340/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 13:59:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1959/17

Processo nº: 48891/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 14:00:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1960/17

Processo nº: 462060/12
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:04:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1961/17

Processo nº: 48980/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:05:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1962/17

Processo nº: 49405/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:06:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1963/17

Processo nº: 49049/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:06:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1964/17

Processo nº: 628027/15
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:11:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1965/17

Processo nº: 343403/10
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 15:13:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA
Interessado: JOSE CARLOS JOBIM
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1966/17

Processo nº: 557786/16
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 17:17:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAUQUEÇABA
Interessado: JESSI DE LOURDES PALERMO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despachos Processuais Diversos 31/2017 - Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1967/17

Processo nº: 283000/03
Data e hora da redistribuição: 24/01/2017 19:06:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Interessado: JOSÉ DELANHOL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 24/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1968/17

Processo nº: 137228/04
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 08:41:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: GINO FERNANDO RONAHAK
Exercício: 2003
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1969/17

Processo nº: 604746/10
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 08:42:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1970/17

Processo nº: 892669/14
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 08:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1971/17

Processo nº: 192589/12
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 08:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: VALDEVINO SIMOES PERICO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1972/17

Processo nº: 104918/13
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: ANICE BEBBER, ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES DE IRATI -, MARISA MASSA LUCAS, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1973/17

Processo nº: 315544/13
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, CASSIO MURILO ALMEIDA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHAES BARROS II, SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1974/17

Processo nº: 117319/13
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CARLOS ALBERTO JUNG, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, NILO TREBIEN, OSVALDO SANTONI, PEDRO IVO ILKIV
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1975/17

Processo nº: 152483/13
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: EMERSON JULIO RIBEIRO, LUCIANO HENRIQUE PADILHA, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1976/17

Processo nº: 797674/14
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:15:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: ANA MARIA MELLO JEKEL, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1977/17

Processo nº: 105728/13
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Interessado: ALÍPIO SANTOS LEAL NETO, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA, JOAO CARLOS DA CUNHA, LYGIA LUMINA PUPATTO, PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso



III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1978/17

Processo nº: 123670/13

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:15:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ELENITA BANTLE, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, OSNI DE OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1979/17

Processo nº: 119443/13

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEPENDENTES DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, CARLOS ALBERTO JUNG, CARLOS BERNARDO ROVEDA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1980/17

Processo nº: 262025/13

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 09:16:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARILUZ

Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE DE MARILUZ, MAURO CELSO BAZANELA, MUNICÍPIO DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, VERA LUCIA GUEDES DOS SANTOS

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1981/17

Processo nº: 49014/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:48:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1982/17

Processo nº: 48875/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:49:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1983/17

Processo nº: 48972/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:50:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1984/17

Processo nº: 49022/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:50:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1985/17

Processo nº: 879457/16

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:51:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES

Interessado: HELDER TEOFILU DOS SANTOS

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1986/17

Processo nº: 48840/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:52:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1987/17

Processo nº: 48816/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:52:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1988/17

Processo nº: 48913/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 10:53:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



Interessado: VALDIR LUIZ ROSSONI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1989/17

Processo nº: 1016090/16

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 13:56:00

Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Interessado: MONTAGO CONSTRUTORA LTDA

Exercício: 2016

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 150/2017 - Gabinete da Presidência.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1990/17

Processo nº: 222098/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 14:40:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Exercício: 2014

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1991/17

Processo nº: 404884/12

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 14:43:00

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1992/17

Processo nº: 766317/13

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 15:28:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Interessado: MARCIO LEANDRO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1993/17

Processo nº: 964918/16

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 16:20:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1994/17

Processo nº: 18260/08

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:09:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Exercício: 2008

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1995/17

Processo nº: 922987/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:09:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARTA FERNANDO PICLLER, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1996/17

Processo nº: 777650/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:10:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, TIUITI NAKAE

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1997/17

Processo nº: 359476/15

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:11:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: ADRIANE CRISTINA NEITZKE, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, SUSANA DA LUZ GODINHO DE ALMEIDA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1998/17

Processo nº: 290518/16

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:18:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ALIETE REIKDAL AMORIM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 1999/17

Processo nº: 328639/16



Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JULIETA MARCHI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2000/17

Processo nº: 924416/15
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, VILMA MARIA DOS SANTOS ESTELAI
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2001/17

Processo nº: 577361/16
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 17:19:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado: JOAO CARLOS GONCALVES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2002/17

Processo nº: 597500/14
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:38:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, ALCEU CARLESSO, TEREZA GULAK
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2003/17

Processo nº: 595137/15
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:39:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER, LUCIANE DIAS GONÇALVES, MARIA LUCIA BASSANI, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, SEBASTIAO FERREIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2004/17

Processo nº: 589129/15
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:39:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA,

RAFAEL IATAURO, SUELY HASS, VERA LUCIA COSTA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2005/17

Processo nº: 40535/11
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: LUCIMARA ZENATTI
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2006/17

Processo nº: 972259/15
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:41:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO GOLEMA, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, GESSI VITORIANO, NIVALDA MAGALHAES LANDIM
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2007/17

Processo nº: 670950/14
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:42:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ALESSANDRO MARLON ALVES CARVALHO, ALINE ALVES DE CARVALHO, ALISSON ALVES DE CARVALHO, BENEDITO AFONSO DE CARVALHO, DOUGLAS ALVES DE CARVALHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUZIA ALVES DE OLIVEIRA, MARIA ISABELLY ALVES DE CARVALHO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2008/17

Processo nº: 792931/14
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:42:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, RAFAEL IATAURO, SILVIO KAVESKI, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 25/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2009/17

Processo nº: 514900/12
Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:45:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



Interessado: PAULO ROBERTO RIBEIRO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2010/17

Processo nº: 369697/08

Data e hora da redistribuição: 25/01/2017 19:47:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: RICARDO KASIMERCZAK

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 25/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2011/17

Processo nº: 350952/16

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 10:37:00

Assunto: PEDIDO DE RESCISÃO

Entidade: LUIZ FERNANDO DE MASI

Interessado: LUIZ FERNANDO DE MASI

Exercício:

Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 48/2017 - Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Despachos Processuais Diversos 48/2017 do(a) Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conforme Portaria 273/2006 do(a) Gabinete da Presidência - por relatar processo original ou recurso do mesmo.

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2012/17

Processo nº: 102864/09

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 11:15:00

Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Interessado: ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2013/17

Processo nº: 47720/17

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 14:05:00

Assunto: INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Presidente IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2014/17

Processo nº: 182995/16

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:53:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ELIZABETE LOPES MENDONCA MOURA, JOSE ANTONIO SILVEIRA MOURA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2015/17

Processo nº: 957272/14

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:53:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DEODATO JOSE FILIMBERTI, ERICA FILIMBERTI, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2016/17

Processo nº: 882705/15

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:53:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ALCEU ALVES FERNANDES, EDI MARLENE MAURICIO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2017/17

Processo nº: 687445/14

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:54:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: AMANDO PINTO GARRETT, MARIA ROSA DE SANT' ANA GARRETT, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2018/17

Processo nº: 1150173/14

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:54:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: LOURIVAL RUTZ, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, ZENITA RODRIGUES NUNES

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

DP, em 26/01/2017

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2019/17

Processo nº: 701316/14

Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:54:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ARNALDO TADAKATSU NAKAHARA, PARANAPREVIDÊNCIA, SILVIA HELENA BORIN NAKAHARA, SUELY HASS

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:



DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2020/17

Processo nº: 871452/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:54:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: OTACILIO GENEROSO DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, SIRLENE RODRIGUES DE SILVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2021/17

Processo nº: 882500/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DALTON JANDREY, ERACELDA BOCK JANDREY, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2022/17

Processo nº: 894564/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 15:55:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA MARIA GONCALVES MAIA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, WILSON PEDRO SOBRINHO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2023/17

Processo nº: 453115/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:12:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Interessado: JOSENEI RAAB
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2024/17

Processo nº: 596412/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:14:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Interessado: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2025/17

Processo nº: 663985/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:15:00

Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2026/17

Processo nº: 724895/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:18:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: IVO MOREIRA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2027/17

Processo nº: 995546/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:25:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2028/17

Processo nº: 936396/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:30:00
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
Interessado: HILÁRIO VANJURA
Exercício: 2016
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2029/17

Processo nº: 79139/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Interessado: EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Exercício: 1995
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2030/17

Processo nº: 423034/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:48:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, MAIRA HELENA FALKOSKI, MARIA CELIA HEKAVEY RUDEK
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:



DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2031/17

Processo nº: 962934/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA DA SILVA LIMA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2032/17

Processo nº: 970841/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, KEILA FERREIRA DE SOUZA, MARLI ESPINA, VALTER PEREIRA DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2033/17

Processo nº: 163419/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, ELAINE SALETE DRUM SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2034/17

Processo nº: 24954/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 18:49:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2035/17

Processo nº: 849740/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 19:58:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JUSSARA DIAS DE OLIVEIRA THOMAZ, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REMI IVO THOMAZ
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2036/17

Processo nº: 1158158/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 19:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLA GABRIELLY MEIRA CAMPOS, ELYSANGELA MEIRA CAMPOS, JAMIR DE SIQUEIRA CAMPOS, LUDYMARA MEIRA CAMPOS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2037/17

Processo nº: 461681/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 19:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON IMTHON BUENO, NILZA GUIMARAES BUENO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2038/17

Processo nº: 117670/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 19:59:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GILIO SCORZATO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA DOLORES SCORZATO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2039/17

Processo nº: 626540/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEIVA MARIA BREHMER, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, RONALDO DA SILVA VALENTE
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2040/17

Processo nº: 366603/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:00:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOAO BATISTA DA CRUZ, TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

**TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2041/17**

Processo nº: 424340/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI
Interessado: ANDREA CARLOS DIAS
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2042/17

Processo nº: 454088/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JAPIRA
Interessado: CLAUDINEI BENETTI
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2043/17

Processo nº: 280540/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUA
Interessado: ADRIANO DE OLIVEIRA GOULART, TEREZINHA FLENIK KERSTEN
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2044/17

Processo nº: 282007/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI
Interessado: ANTONIO CARLOS ARRUDA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2045/17

Processo nº: 867613/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CAMPO MOURAO
Interessado: BENTO BATISTA DA SILVA, CLAUDIO GOTARDO, FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2046/17

Processo nº: 242528/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Interessado: PEDRO CORREA, TERCENIO BARBOSA

Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2047/17

Processo nº: 265676/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2048/17

Processo nº: 264811/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:02:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Interessado: JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2049/17

Processo nº: 262100/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, VIVALDO ORESTI DUMKE
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2050/17

Processo nº: 352811/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:03:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ALINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR, JOÃO CAETANO SALIBA OLIVEIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2051/17

Processo nº: 736571/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:36:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA
Interessado: MICHELE CAPUTO NETO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2052/17

Processo nº: 859561/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:36:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
Interessado: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2053/17

Processo nº: 460626/16
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:37:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: RINEU MENONCIN
Exercício: 2007
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2054/17

Processo nº: 513190/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:45:00
Assunto: RECURSO DE REVISÃO
Entidade: AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA
Interessado: AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO DE PONTA GROSSA
Exercício: 2008
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2055/17

Processo nº: 242854/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
Interessado: GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2056/17

Processo nº: 257831/14
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2057/17

Processo nº: 243591/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LUIZ CARLOS SETIM
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2058/17

Processo nº: 264378/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: MAURICIO APARECIDO DE CASTRO
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2059/17

Processo nº: 250806/15
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Interessado: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Exercício: 2014
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2060/17

Processo nº: 159015/03
Data e hora da redistribuição: 26/01/2017 20:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE
Exercício: 2002
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 26/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2061/17

Processo nº: 211944/16
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASTORGA
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO
Exercício: 2015
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2062/17

Processo nº: 400727/15
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:39:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELO BARRIONUEVO GIL, ODETE FORONI BARRIONUEVO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2063/17

Processo nº: 401235/15
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:46:00



Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELZA SATIKO NAKAMURA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, YOCHIHAR NAKAMURA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2064/17

Processo nº: 575191/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:46:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALIRIA TEREZINHA HICKMANN, ANTONIO AFFONSO HICKMANN, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2065/17

Processo nº: 1103744/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ADELIA DE OLIVEIRA BARBOSA, JOSE MATIAS BARBOSA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2066/17

Processo nº: 415267/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:47:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: JOSE MANOEL DE ALMEIDA, MARIA DOS SANTOS DA SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2067/17

Processo nº: 1103906/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA CARDOSO BHER, DOMINGOS ARNALDO SIMIAO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2068/17

Processo nº: 494977/15
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALICE ELISA ULSON, LUIZA BETI MORAES ULSON, PARANAPREVIDÊNCIA, SERGIO LUIS ULSON, SERGIO TADEU ULSON, SUELY

HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2069/17

Processo nº: 618427/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLAIR FAUSTINA SANTOS SOARES FURLANETO, EDERALDO FURLANETO JUNIOR, ENZO SOARES FURLANETO, MATIAS SOARES FURLANETO, SUELY HASS, VITORIA SOARES FURLANETO
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2070/17

Processo nº: 629295/15
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AGUINALDO HANNEMANN, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS, TEREZINHA DE JESUS HANNEMANN
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2071/17

Processo nº: 823888/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HORACILINA RODRIGUES DOS SANTOS, JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2072/17

Processo nº: 574296/15
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:49:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELICA APARECIDA AZEVEDO PINHEIRO, MARCELO FERNANDO PINHEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2073/17

Processo nº: 761033/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:50:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEONICE DE SOUZA LARA, ERLAN VITAL LARA, PARANAPREVIDÊNCIA, SUELY HASS
Exercício:
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.



Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2074/17

Processo nº: 460840/14
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:50:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Interessado: RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2075/17

Processo nº: 273030/09
Data e hora da redistribuição: 27/01/2017 12:51:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: LUIZ ANTONIO FERNANDES
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 27/01/2017
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº116/2017

Processo Nº: 674456/16
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 09:48:25
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ
Interessado: LAFAYETTE FORIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº117/2017

Processo Nº: 9442/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 09:49:27
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ALANA CRISTINE HENNING, ANDRE LUCIO DE CASSIAS, GISELLA SANCHES HENLE PIASSETTA, JESSICA BORBA FILLA, JORGE LUIZ FARIA COUTO, JULIANA SCHUSTER SEMMER KRAMBECK, LEANDRO YOSHIMORI MOREIRA, MANOEL FROTA HERBSTER, MARIA CRISTINA DE ARAUJO NEVES, MILTON JOSE PAIZANIE OUTROS.
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº118/2017

Processo Nº: 44607/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:03:31
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº119/2017

Processo Nº: 46383/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:08:33
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: ELOY DIRCEU GIRALDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº120/2017

Processo Nº: 44569/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:10:35
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº121/2017

Processo Nº: 44542/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:17:38
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº122/2017

Processo Nº: 44470/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:27:43
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº123/2017

Processo Nº: 44720/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 10:32:47
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, MUNICÍPIO DE LONDRINA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº124/2017

Processo Nº: 42472/13
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 11:03:54
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº125/2017

Processo Nº: 47193/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 12:01:01
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: BERNARDO NASTANIEC DE CARVALHO
Interessado: BERNARDO NASTANIEC DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº126/2017

Processo Nº: 47274/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 14:05:19
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº127/2017

Processo Nº: 47436/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 14:13:54



Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE LOANDA
Interessado: JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº128/2017

Processo Nº: 19939/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 14:59:11
Assunto: ALERTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: YLSON ALVARO CANTAGALLO
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: dependência ao
Processo Nº 796390/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº129/2017

Processo Nº: 44380/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 15:15:18
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº130/2017

Processo Nº: 539826/16
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 15:22:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAIR MORRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº131/2017

Processo Nº: 849531/16
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 15:23:25
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, MARCELO PENHA GOIS, NILSON DE FRANCA, VIVALDO ORESTI DUMKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº132/2017

Processo Nº: 42561/13
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 16:12:32
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UMUARAMA, CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº133/2017

Processo Nº: 39050/17
Data e hora da distribuição: 23/01/2017 16:19:36
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Exercício: 2014
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº135/2017

Processo Nº: 604466/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 08:44:18

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ANTONIO NEI MARTINI, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº136/2017

Processo Nº: 43724/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 09:00:25
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: INES WEIZEMANN DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº137/2017

Processo Nº: 764528/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 10:28:34
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, LEVIR RODRIGUES DE LIMA, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº138/2017

Processo Nº: 801067/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 10:30:36
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: ELZA APARECIDA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, MARCELO PENHA GOIS, MARIA DAS NEVES ANDRADE, VIVALDO ORESTI DUMKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº139/2017

Processo Nº: 550420/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 10:32:38
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, TANIA MARIA CAPUCHO TRUSS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº140/2017

Processo Nº: 715705/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 10:41:47
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: MILTON ANDREOLLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 799328/15, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº141/2017

Processo Nº: 49765/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 11:15:57
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: GENTE SEGURADORA S.A.
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº143/2017

Processo Nº: 20228/17



Data e hora da distribuição: 24/01/2017 11:38:03
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: LORIANE COMELI
Interessado: LORIANE COMELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1002110/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº144/2017

Processo Nº: 20210/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 11:39:05
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: LORIANE COMELI
Interessado: LORIANE COMELI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 1002102/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº145/2017

Processo Nº: 14163/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 12:47:11
Assunto: CONSULTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: JOSE MARIA ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº146/2017

Processo Nº: 43422/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 13:36:16
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA DE LONDRINA
Interessado: FERNANDO LEONEL MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº147/2017

Processo Nº: 812697/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 13:43:18
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI
Interessado: ARINALDO BARRACHINA, MARIA APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO BARRACHINA, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº148/2017

Processo Nº: 790154/16
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 13:47:20
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI
Interessado: DARCI DE BRITO SOUZA, HELIO FERNANDES SOARES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº149/2017

Processo Nº: 50631/17
Data e hora da distribuição: 24/01/2017 13:49:22
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
Interessado: ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 396219/16, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº150/2017

Processo Nº: 680502/16

Data e hora da distribuição: 24/01/2017 13:51:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI
Interessado: LUIZ DANIEL DE LIMA, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº151/2017

Processo Nº: 615816/16
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 08:12:17
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA
Interessado: CLAUDINEI BRAZ, INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, LOURDES RAINHA RIBEIRO, SEBASTIAO SEVERIANO LINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº152/2017

Processo Nº: 1019803/16
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 08:45:22
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Interessado: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos: Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº153/2017

Processo Nº: 48858/17
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 09:37:28
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE PREVIDÊNCIA DE CURITIBA
Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SOCIO EDUCAÇÃO E SERV. DA SECRET. DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº154/2017

Processo Nº: 53304/17
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 11:05:37
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº155/2017

Processo Nº: 97382/16
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 12:39:46
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MANOEL RIBAS - PROJUDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº156/2017

Processo Nº: 777786/16
Data e hora da distribuição: 25/01/2017 13:26:51
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁI
Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, STAEIL SILVA DOS SANTOS DA CUNHA, VICENTE INACIO DA CUNHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº157/2017**

Processo Nº: 515188/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 13:28:53

Assunto: PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: AGOSTINHO DA CONCEICAO, MARIA DAS NEVES SILVA CONCEICAO, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº158/2017

Processo Nº: 790162/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 13:30:55

Assunto: PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: DAIR HILARIO FERNANDES, OSWALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº159/2017

Processo Nº: 54190/17

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 13:35:57

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI

Interessado: CARLA CRISTINE KARPSTEIN ROMANELLI

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 197998/12, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº160/2017

Processo Nº: 444469/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 13:54:00

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: LARISSA DE TOLEDO ALMEIDA, LILIAN CRISTINA LEMES DE TOLEDO, LORENA DE TOLEDO ALMEIDA, PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO ANTONIO DA SILVA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº161/2017

Processo Nº: 778383/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 14:02:02

Assunto: PENSÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: ANA CLARA NIEHUES DO NASCIMENTO, CICERO ALVES DO NASCIMENTO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ, LEONOR ETELVINA NIEHUES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº162/2017

Processo Nº: 534956/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 14:10:09

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: DEUSDEDE GUSMAO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº163/2017

Processo Nº: 428358/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 14:16:11

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: HERNANDES SOARES DE SOUZA, JOAO SOARES DE SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº164/2017

Processo Nº: 428242/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 14:17:13

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: MARA BEATRIZ DE MIRANDA RODRIGUES, MAURO MAGNO RODRIGUES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº165/2017

Processo Nº: 524500/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 15:55:44

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IMBITUVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº166/2017

Processo Nº: 41225/17

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 16:22:48

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Interessado: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº167/2017

Processo Nº: 598490/16

Data e hora da distribuição: 25/01/2017 16:31:50

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Interessado: VARA CRIMINAL DE CANTAGALO-PROJUDI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº168/2017

Processo Nº: 108841/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 08:31:17

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Interessado: MIRIAN WALESKA JACUNIAK DA ROSA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº169/2017

Processo Nº: 252136/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 08:39:21

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

Interessado: VARA DA FAZENDA PUBLICA DE PORECATU - PROJUDI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº170/2017

Processo Nº: 936973/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 08:49:29

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Interessado: VARA DA FAZENDA PUBLICA DE COLOMBO - PROJUDI

Exercício:



Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº171/2017

Processo Nº: 598482/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 08:54:32
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Interessado: VARA CRIMINAL DE CANTAGALO-PROJUDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº172/2017

Processo Nº: 569092/08
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 09:10:40
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ADRIANA MARTINS DE FARIAS REBECCHI
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº177/2017

Processo Nº: 266413/08
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:50:49
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL DO PARANÁ
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº178/2017

Processo Nº: 76097/15
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:51:55
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: 3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº179/2017

Processo Nº: 1018718/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:52:57
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: RODOVIA DAS CATARATAS S.A - ECOCATARATAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº180/2017

Processo Nº: 55846/17
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:53:59
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: SILVIO ESPINOLA
Interessado: SILVIO ESPINOLA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 810550/15, conforme Art. 11º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº181/2017

Processo Nº: 54467/17
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:55:01
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SETEMBRINO CISCESKI PIZZATTO
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº182/2017

Processo Nº: 1022260/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 12:56:03
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº184/2017

Processo Nº: 765273/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:11:14
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, ROSALINA APARECIDA DE PONTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº185/2017

Processo Nº: 57890/17
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:12:16
Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: YLSON ALVARO CANTAGALLO
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 222145/07, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº186/2017

Processo Nº: 665805/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:13:18
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Interessado: AULITA MORAIS DE ABREU, ELZA APARECIDA DA SILVA, MARCELO PENHA GOIS, VIVALDO ORESTI DUMKE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº187/2017

Processo Nº: 869508/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:16:20
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: CLEUSA APARECIDA TELES SCOTTI, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, IVO OSCAR SCHNEIDER, MOISES NUNES FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº188/2017

Processo Nº: 680537/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:19:22
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁ
Interessado: CLOTILDES GONCALVES, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº189/2017

Processo Nº: 872622/16
Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:21:24
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ

Interessado: EDNA MARIA RUGERI CAMPOS PULIDO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº190/2017

Processo Nº: 783271/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:24:27

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, ROSIANE APARECIDA VIEIRA RICARDO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº191/2017

Processo Nº: 725069/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:25:29

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ

Interessado: MARIA DE LOURDES HILLMANN DE LIMA, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº192/2017

Processo Nº: 724976/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:27:32

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVALÍ

Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, SEVERINO LUIZ DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº193/2017

Processo Nº: 428080/16

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:29:36

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: JOSE ARVELINO GAROZZI, MARIA JOSE COSTA GAROZZI, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº194/2017

Processo Nº: 9949/17

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:37:42

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: BERENICE QUINZANI JORDAO, CARLOS ALBERTO RICHA, FABIO MARTINS PEREIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 806921/16, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 735256/12 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº195/2017

Processo Nº: 16885/10

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 14:42:54

Assunto: DENÚNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI

Interessado: MUNICÍPIO DE SARANDI, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SÓCIO POLÍTICO - ONG TASPÁ

Exercício: 2003

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº196/2017

Processo Nº: 58675/17

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 16:58:09

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Interessado: DERCIO JARDIM JUNIOR

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 243008/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº197/2017

Processo Nº: 58705/17

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 17:03:11

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Interessado: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 243008/03, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº198/2017

Processo Nº: 59906/17

Data e hora da distribuição: 26/01/2017 17:40:17

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: LUCAS FELIPE JACOBS

Interessado: LUCAS FELIPE JACOBS

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº199/2017

Processo Nº: 59671/17

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 08:12:16

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Interessado: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, JOSÉ ANTONIO CAMARGO, OMAR AKEL, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº200/2017

Processo Nº: 435729/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 08:42:22

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, CHANA CRISTINA ZUCONELLI, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO, SUAELI MEDEIROS DE OLIVEIRA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº201/2017

Processo Nº: 435516/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 08:44:24

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, CHANA CRISTINA ZUCONELLI, IRMA IRENE FINGER, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº202/2017

Processo Nº: 436512/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 08:47:26

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO
Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, CHANA CRISTINA ZUCONELLI, ELIZABETE DE FATIMA DE LIMA SCHMIT, PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO BELTRAO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº203/2017

Processo Nº: 448170/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 08:50:28
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JANE SIMON PAZ, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº204/2017

Processo Nº: 61226/17
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 09:16:31
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: CLEBER FONTANA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº205/2017

Processo Nº: 45352/17
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 09:19:34
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Interessado: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL - 9ª REGIÃO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº206/2017

Processo Nº: 1017002/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 09:55:54
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº207/2017

Processo Nº: 48394/17
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 10:37:07
Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício:
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL por estar impedido na 1ª instância.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº208/2017

Processo Nº: 57776/17
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 10:53:11
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
Entidade: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA
Interessado: PROFARMA SPECIALTY S.A
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº209/2017

Processo Nº: 1032486/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 11:03:14
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº210/2017

Processo Nº: 1019609/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 12:46:21
Assunto: SINDICÂNCIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral FABIO DE SOUZA CAMARGO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº211/2017

Processo Nº: 38933/17
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:19:44
Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
Entidade: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A DE CURITIBA
Interessado: ADIR HANNOUCHE
Exercício: 2016
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO por ser proponente da impugnação/comunicação de irregularidade.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº212/2017

Processo Nº: 679512/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:20:47
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁ
Interessado: JOSE DE MOURA, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº213/2017

Processo Nº: 829026/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:36:50
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARLENE CATARINA VICENTIN DE CERQUEIRA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº214/2017

Processo Nº: 745493/16
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:38:52
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, TERESA INACIO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº215/2017

Processo Nº: 740315/15
Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:40:54
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Interessado: APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, FRANCISCO TROVO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº216/2017**

Processo Nº: 844866/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:44:56

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES, TERESINHA DE JESUS BORIN ALVES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº217/2017

Processo Nº: 876261/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:46:59

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ

Interessado: ILMA ANTONIO VIANA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº218/2017

Processo Nº: 698177/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:49:12

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: MEROUJY GIACOMASSI CAVET, SILVANA MARIA KOZCIK, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº219/2017

Processo Nº: 801091/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:51:14

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, VALERIA VIEIRA PROENÇA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº220/2017

Processo Nº: 662040/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:53:17

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, TEREZA CRISTINA PEREIRA DE LIMA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº221/2017

Processo Nº: 568281/16

Data e hora da distribuição: 27/01/2017 13:55:24

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Interessado: EDSON PALOTTA NETTO, MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, SHIRLEY ALVES SANTOS

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº222/2017

Processo Nº: 62311/17

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 07:20:16

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

Interessado: HERMES WICTHOFF

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº223/2017

Processo Nº: 62397/17

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 07:31:22

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ

Interessado: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº224/2017

Processo Nº: 62575/17

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 07:48:25

Assunto: ALERTA

Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU

Interessado: FABIO LUIZ ANDRADE

Exercício: 2016

Modalidade de distribuição: dependência ao

Processo Nº 846869/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:

EDITAIS**PROCESSO Nº: 296194/12****ASSUNTO: DENÚNCIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA****INTERESSADO: INSTITUTO ELLOS****EDITAL Nº 5/17**

Em cumprimento ao Despacho nº 4/17, do Relator do processo, Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO, pelo presente Edital fica CITADO o INSTITUTO ELLOS, CNPJ nº 08.927.200/0001-04, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 27 de janeiro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS**PROCESSO N º: 697880/16****ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBITUVA****INTERESSADO: BERTOLDO ROVER, NELICON GONCALVES DE OLIVEIRA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 559/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IMBITUVA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 487/17-COFAP (peça nº 20):

- **MUNICÍPIO DE IMBITUVA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 178017/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****INTERESSADO: HERALDO JOSE DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE FERNANDES****PINHEIRO, OZIEL NEIVERT****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 561/17**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE



FERNANDES PINHEIRO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 216/17-COFAP (peça nº 32), intimando:

- CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK – gestor atual.

- OZIEL NEIVERT – gestor do ato.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 12659/17

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

INTERESSADO: CLAUDINEI BRAZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 562/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 493/17-COFAP (peça nº 47):

- MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 45875/17

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP

INTERESSADO: WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 563/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 498/17-COFAP (peça nº 18):

- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 570650/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ELIZABETE ALBERTI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 564/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 500/17-COFAP (peça nº 15):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 985834/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOSE LUIZ BRANDAO FILHO, LUCIO ANTONIO BRANDAO, MARIA IMACULADA BRANDAO, NEUSA DOS REIS SANTOS, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 565/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 509/17-COFAP (peça nº 17):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 981286/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: ATHOS BATISTA DO ESPIRITO SANTO, DANIEL FARIA ACCORSI, IRU SANTOS E SOUZA, JOAO DALMACIO PAVINATO, JUNIOR RODRIGUES MENEZES, MARCELO BATISTA MENDES, MIRIAN LAURA KNOP DE SOUZA, WAGNER EDIEL DA SILVA, WESLEY NAVARRO SILVEIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 566/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMBÉ, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 503/17-COFAP (peça nº 41):

- MUNICÍPIO DE CAMBÉ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 30 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 990374/16**ENTIDADE: VARA CIVIL DE PRUDENTOPOLIS - PROJUDI****INTERESSADO: VARA CIVIL DE PRUDENTOPOLIS - PROJUDI****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 297/17**

Retornam os autos com a Informação nº 33/17 - COFIM (Peça nº 5) por meio da qual a Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM manifesta-se acerca da cópia da sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública autuada sob o nº 0001716-66.2010.8.16.01396, exarada em 26/04/2014, encaminhada pela Vara Civil de Prudentópolis – PROJUDI, que condenou o então Prefeito de Prudentópolis, Sr. Nelson Dal Santos, a ressarcimento de valores decorrentes de superfaturamento em contratação de empresa, apurado no procedimento licitatório Carta Convite nº 43/2003.

Em razão de os fatos terem ocorridos antes de 15/12/2005, a unidade técnica aponta a impraticabilidade, neste momento, de atuação deste Tribunal devido ao Prejulgado nº 01, além de já existir uma condenação a ressarcimento pelo Poder Judiciário, observa também que o encaminhamento ao Gabinete da Corregedoria-Geral para ciência e providências cabíveis perdeu o objeto, diante do fato de que o processamento das Denúncias e Representações não mais compete exclusivamente ao Conselheiro Corregedor-Geral, opinando, portanto, pelo encerramento e o arquivamento dos autos.

Diante do exposto, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1] do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Encaminhe-se este expediente à DIRETORIA DE PROTOCOLO para as devidas providências.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 57598/17**ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ROLÂNDIA****INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ROLÂNDIA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 302/17**

I. O Ministério Público do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de ROLÂNDIA, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº 0125.15.000086-2, solicita informações acerca de serviços de manutenção de automóveis da área da saúde e similares realizados na região de Rolândia, no período de 2012 a 2015.

II. Considerando que a fiscalização sobre a aplicação de recursos públicos da Secretaria de Estado da Saúde está sob a supervisão da 7ª Inspeção de Controle Externo, encaminhem-se àquela unidade para manifestação.

III. Após retornem ao Gabinete da Presidência.

IV. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 57610/17**ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANDAGUARI****INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANDAGUARI****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 303/17**

I. O Ministério Público do Paraná, através da 2ª Promotoria de Justiça de Mandaguari, com vistas à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0082.16.000207-5, solicita informações relativas a "todos os processos licitatórios, em quaisquer modalidades, dispensa ou inexistência, e cópias dos respectivos contratos celebrados entre quaisquer órgãos públicos estaduais, no período de 2005 até a presente data, e as empresas:

- ELF AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA. – ME, CNPJ 01.728.829/00017-8;

- H. S. CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 007.545:82710001-20;

- CEAM CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA.; CNPJ 02.034.39310001-80;

- CECAMCEAM REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ 04.657.15710001-45,

- CECAMIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ 07.317.37610001-73.

II. Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Fiscalização Estadual - COFIE, encaminhem-se àquela unidade para manifestação.

III. Após retornem ao Gabinete da Presidência.

IV. Publique-se.

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 855990/16**ENTIDADE: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELANDIA - PROJUDI****INTERESSADO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELANDIA - PROJUDI****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 304/17**

Por meio do Despacho nº 108/17 (Peça 5), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual nº 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução nº 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual (VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELANDIA – PROJUDI), nominada no art. 32 da Lei Complementar nº 113/2005, para fins de ciência de Ação Civil de Improbidade Administrativa em face de servidor público municipal, encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Matelândia" e como interessado a "VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MATELANDIA - PROJUDI";

b) Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 807049/16**ENTIDADE: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA****INTERESSADO: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 309/17**

Por meio do Despacho nº 110/17 (Peça 11), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual nº 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução nº 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual (12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA), nominada no art. 32 da Lei Complementar nº 113/2005, solicitando a esta Corte que verifique "a situação da Agência Reguladora de Água e Saneamento de Ponta Grossa, em especial o destino que vem sendo dado ao valor mensal repassado pela Sanepar ao Município", encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Ponta Grossa" e como interessado a "12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTA GROSSA";

b) Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 59499/16**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE****INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO****DESPACHO: 315/17**

Por meio do Despacho nº 112/17 (Peça 6), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual nº 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução nº 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual, nominada no art. 32 da Lei Complementar nº 113/2005, para fins de ciência a esta Corte de Contas de ação Reclamatória Trabalhista em face do Município de Rancho Alegre, encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

a) Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Rancho Alegre" e como interessado a "1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio";

b) Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



PROCESSO Nº: 677354/16

ENTIDADE: 2ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 317/17

Por meio do Despacho n.º 113/17 (Peça 7), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar n.º 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual n.º 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução n.º 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual, nominada no art. 32 da Lei Complementar n.º 113/2005, para fins de ciência a esta Corte de Contas de "contratação irregular (sem o devido concurso público) constatada no Município de Céu Azul", encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

- Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Céu Azul" e como interessado a "2ª Vara do Trabalho de Colombo";
- Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 456106/16

ENTIDADE: 1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
INTERESSADO: 1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 318/17

Por meio do Despacho n.º 115/17 (Peça 11), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar n.º 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual n.º 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução n.º 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual, nominada no art. 32 da Lei Complementar n.º 113/2005, para fins de ciência a esta Corte de Contas de "ausência de defesa em processo de ação trabalhista, podendo ter onerado indevidamente o erário do Município de Pérola", encaminhe-se o feito à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

- Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Pérola" e como interessado a "1ª Vara do Trabalho de Umuarama";
- Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 83845/16

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTERESSADO: 2ª VARA DO TRABALHO DE COLOMBO
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 319/17

Por meio do Despacho n.º 121/17 (Peça 6), o Gabinete da Corregedoria-Geral encaminha a esta Presidência o presente protocolado para nova deliberação, em virtude da "alteração da redação do artigo 35 da Lei Complementar n.º 113/2005 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) pela Lei Complementar Estadual n.º 194/2016, e da competência do Corregedor-Geral prevista no artigo 24 do Regimento Interno (conforme Resolução n.º 58/2016-TC)".

Diante do exposto e, tendo em vista tratar-se de expediente instaurado por autoridade estadual, nominada no art. 32 da Lei Complementar n.º 113/2005, para fins de ciência a esta Corte de Contas de "contratação irregular de servidor (sem o devido concurso público) constatada no Município de Almirante Tamandaré", encaminhe-se à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

- Reatuação como "Representação", figurando como entidade o "Município de Almirante Tamandaré" e como interessado a "2ª Vara do Trabalho de Colombo";
- Sorteio de Relator e encaminhamento ao respectivo Gabinete para juízo de admissibilidade.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 50429/17

ENTIDADE: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMBITUVA - PROJUDI
INTERESSADO: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMBITUVA - PROJUDI
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 326/17

Retornam os autos com o Despacho n.º 117/17 (peça 4) do Gabinete do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, no qual constam as informações solicitadas pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Imbituva.

Comunique-se ao solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para

disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, e, após, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 971485/16

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: AUGUSTO SURIAN NETO
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 331/17

I. Encaminhe-se o expediente à Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas - COFOP, unidade de lotação do servidor interessado Augusto Surian Neto, a fim de que o mesmo:

- lave ciência nestes autos da Informação n.º 699/16-DGP (Peça n.º 5);
- providencie, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme sugerido pela unidade técnica, declaração complementar da Universidade Federal do Paraná demonstrando que o curso realizado se adequa à área de enquadramento pretendida, ou seja, possuiu foco também na área de conhecimento de Engenharia.

II. Após, retornem os autos a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 60351/17

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INTERESSADO: MARIA DE JESUS ORNELAS
ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO: 346/17

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Câmara Municipal de Umuarama, através de sua Presidente, Sra. Maria de Jesus Ornelas Valle, por meio do qual solicita "Certidão Explicativa referente às prestações de contas dos anos de 2015 e 2016 daquela entidade".

Em relação à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2015, informo à interessada que a mesma já foi apreciada por este Tribunal através do Acórdão n.º 3910/16 – 2ª Câmara, exarado no processo protocolado sob o n.º 183550/16.

Quanto às contas do exercício financeiro de 2016, esclareço que ainda não foram analisadas, considerando que o prazo final para apresentação é o dia 31 de março do presente ano, devendo, portanto, ser encaminhada a esta Corte pela atual gestora e representante legal, conforme prevê o art. 225 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Informo ainda ao interessado a possibilidade de consultar qualquer processo através do seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal: <http://www1.tce.pr.gov.br/>
2. Clicar em PROCESSOS – (à esquerda da página - Portal Informação para Todos);
3. Consulta de Processos: o interessado pode escolher a forma de consulta, não precisando necessariamente preencher todos os campos;

Diante do exposto, em relação ao processo 183550/16 (exercício financeiro de 2015), o qual já se encontra arquivado, AUTORIZO a liberação de acesso digital ao mesmo.

Comunique-se à solicitante.

Em seguida, encaminhe-se este expediente à Diretoria de Protocolo para:

- disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como dos autos n.º 183550/16;

- após, pelo encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar n.º 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº: 59906/17

ENTIDADE: LUCAS FELIPE JACOBS
INTERESSADO: LUCAS FELIPE JACOBS
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO: 347/17

I. A Câmara Municipal de Campo Largo, através de seu Presidente e de seu procurador jurídico, requer a esta Corte a abertura de Tomada de Contas Especial para a apuração de supostas irregularidades contábeis ocorridas no encerramento



do exercício financeiro de 2016 naquela entidade.

II. Preliminarmente à redistribuição de relatoria, encaminhe-se o feito à DIRETORIA DE PROTOCOLO para:

- em atendimento ao solicitado pela Informação n.º 781/17 – DP (Peça 6) proceder a devida adequação das imagens da peça 4;

- Reautuação como "REQUERIMENTO EXTERNO", figurando como entidade a "CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO" e como interessados os Srs. "Bento Antonio Vidal e Lucas Felipe Jacobs"

III. Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria De Fiscalização Municipal – COFIM para manifestação.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PROCESSO Nº: 55889/17

ENTIDADE: ONÍCIO DE SOUZA

INTERESSADO: ONÍCIO DE SOUZA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 363/17

I. Encaminhe-se à Diretoria de Tecnologia da Informação para que, em atenção ao requerido na peça 2, seja apresentada a relação dos processos em que conste como parte o Sr. ONÍCIO DE SOUZA, CPF nº 023.700.329-52.

II. Após, à Diretoria Geral para emissão da certidão requerida.

III. Atendidas as diligências acima indicadas, autorizo, desde já, na forma do art. 16, LVIII, do Regimento Interno, o encerramento do processo.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2017.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

Portarias

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016

Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete

Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Simone de Souza. P. Manasses

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspetoria de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspetoria de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspetoria de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspetoria de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspetoria de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspetoria de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspetoria de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo

Diretora-Geral

- Celia Cristina Arruda

Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini



Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

